

**Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Departamento de Planos Urbanos**



***Projeto de Lei dos Planos Regionais Estratégicos das
Subprefeituras e da Disciplina do Uso e Ocupação do
Solo do Município de São Paulo***

**Volume III
Anexos da Parte II
Anexo XIII - Livro XIII – PRE – SP - Ipiranga**



Fevereiro de 2004

Livro XIII
Plano Regional da Subprefeitura – Ipiranga

Sumário

Título I – Das Políticas Públicas Regionais.

Capítulo I – Dos Objetivos da Política de Desenvolvimento Urbano e Ambiental da Região

Capítulo II – Dos Objetivos para o Desenvolvimento Econômico e Social.

Capítulo III – Dos Objetivos para o Desenvolvimento Humano e Qualidade de Vida.

Capítulo IV – Dos Objetivos para o Desenvolvimento Urbano com Qualidade Ambiental.

Título II – Do Plano Urbanístico-Ambiental

Capítulo I – Dos Elementos Estruturadores

Seção I – Rede Hídrica Ambiental

Seção II – Rede Viária Estrutural

Seção III – Rede Estrutural de Transporte Público

Seção IV – Rede Estrutural de Eixos e Pólos de Centralidade

Capítulo II – Dos Elementos Integradores

Título III – Do Uso e Ocupação do Solo

Capítulo I – Das Macrozonas

Seção I – Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana

Capítulo II – Do Zoneamento

Seção I – Das Zonas Exclusivamente Residenciais - ZER

Seção II – Das Zonas Predominantemente Industriais – ZPI

Seção III – Das Zonas Mistas – ZM

Seção IV – Das Zonas de Centralidades – ZC

Seção V – Das Zonas Especiais

Subseção I – Da Zona Especial de Preservação – ZEP

Subseção II – Das Zonas Especiais de Preservação Cultural – ZEPEC

Subseção III – Das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS.

Capítulo III – Dos Instrumentos de Gestão Urbana Ambiental

Título IV – Das Disposições Transitórias

Projeto de Lei do Plano Regional da Subprefeitura do Ipiranga

Título I – Das Políticas Públicas Regionais

Capítulo I – Dos Objetivos de Desenvolvimento Urbano e Ambiental da Região

Art. 1º - O Plano Regional da Subprefeitura do Ipiranga estabelece como objetivos para o desenvolvimento regional:

- I. articular os vários agentes sociais que têm o território da Subprefeitura como a sua área de atuação;
- II. solucionar conflitos de interesses entre os diversos agentes, obtendo-se um arranjo institucional que vise um maior bem-estar para toda a comunidade local;
- III. preparar a subprefeitura para execução do Plano Regional.

Art. 2º - O Plano Regional do Ipiranga tem como diretrizes e ações estratégicas para o desenvolvimento regional:

- I. fomentar a identidade institucional e de capacidade técnica e política da subprefeitura, necessária para a articulação dos vários agentes;
- II. criar canais de comunicação com os moradores e demais agentes relevantes para a região, por meio de assembléias ou reuniões específicas com os vários segmentos;
- III. realizar um planejamento estratégico, considerando os aspectos sócio-econômicos e culturais do desenvolvimento urbano, tendo o distrito como sua base de planejamento territorial e a liderança do poder público local como desencadeadora deste processo;
- IV. articular parcerias com as demais subprefeituras e com as prefeituras dos municípios vizinhos para viabilizar as ações estratégicas comuns;
- V. considerar no planejamento urbano da subprefeitura todos os atores sociais da região.

Capítulo II – Dos Objetivos para o Desenvolvimento Econômico e Social

Art. 3º - São objetivos para o desenvolvimento econômico da Subprefeitura do Ipiranga:

- I. a geração de emprego e renda para os moradores da região;
- II. a reversão da tendência de desindustrialização da região;
- III. a revitalização do comércio local

Art. 4º - São diretrizes e ações estratégicas para o desenvolvimento econômico do Ipiranga:

- I. incentivar a instalação de médias e pequenas indústrias locais – em especial aquelas criadas na forma de associação e cooperativas, por meio da redução dos custos de transação que, nesses casos, incluem os custos de constituição, registro, contabilidade, entre outros;
- II. promover o comércio e serviços locais, em especial os serviços ligados ao turismo, através de políticas que possibilitem a redução do custo dos aluguéis e melhoria nas condições de acessibilidade e de tráfego;
- III. incentivar a realização de melhoramentos e benfeitorias das lojas localizadas nas centralidades;
- IV. incentivar que pequenos comércios e serviços de vizinhança instalem-se nas áreas periféricas;
- V. incentivar a constituição e instalação de novas empresas locais tais como, indústrias de médio e pequeno porte, depósitos, centros de distribuição varejista ou atacadista, operadores logísticos, armazéns aduaneiros, na região da Operação Urbana Consorciada Diagonal Sul, aproveitando-se dos diferenciais logísticos da região – em especial a possibilidade de integração entre os modais ferroviários e rodoviários - e da infra-estrutura existente;
- VI. estabelecer parcerias com entidades privadas e da sociedade civil organizada para a constituição de incubadoras de empresas de alta tecnologia;

- VII. estabelecer parcerias com instituições de caráter público para a constituição de incubadoras de cunho social, que objetivem geração de emprego junto à população mais excluída;
- VIII. articular com os órgãos competentes a intensificação do uso do ramal de transporte ferroviário existente por transporte de passageiros;
- IX. articular com os agentes operadores do sistema de transporte ferroviário – de cargas e de passageiros, a manutenção do transporte de carga;
- X. racionalizar o sistema viário local, facilitando o acesso dos veículos que passam pelo distrito rumo às principais vias de entrada e saída da cidade.

Capítulo III – Dos Objetivos e Diretrizes para o Desenvolvimento Humano e Qualidade de Vida.

Art. 5º - São objetivos para o desenvolvimento humano e qualidade de vida:

- I. a integração dos programas sociais, em especial aqueles de promoção e inclusão social;
- II. o incremento da convivência social no distrito;
- III. a melhoria da qualidade ambiental da Subprefeitura.

Art. 6º - São diretrizes e ações estratégicas para o desenvolvimento humano e qualidade de vida:

- I. priorizar as intervenções em zonas de risco social;
- II. promover ações que assegurem a segurança da população e a inclusão social dos jovens pertencentes a famílias de baixa renda visando oferecer atividades facilitadoras do exercício da cidadania, da ampliação do universo cultural e do fortalecimento dos vínculos familiares;
- III. preservar e criar novas áreas verdes, com saneamento de córregos e áreas degradadas.

Capítulo IV – Dos Objetivos para o Desenvolvimento Urbano com Qualidade Ambiental.

Art. 7º - São Objetivos e Diretrizes do Desenvolvimento Urbano com Qualidade Ambiental:

- I. promover a recuperação e melhoria das condições de ocupação do solo de forma a garantir o controle da permeabilidade;
- II. diminuir os graves problemas ambientais de drenagem, poluição atmosférica e sonora, adotando Planos e Programas de Gestão Ambiental;
- III. fazer gestões junto as diversas esferas de governo visando a expansão e integração da Rede Estrutural de Transportes e Viária, articulando os diferentes modos para atender as novas demandas;
- IV. promover a ampliação e qualificação das áreas de uso público nas intervenções relacionadas com as centralidades e a implantação dos Terminais de Transporte Público.

Título II – Do Plano Urbanístico-Ambiental

Capítulo I – Dos Elementos Estruturadores

Seção I – Rede Hídrica Ambiental

Art. 8º – Além das previsões constantes dos artigos 61, 62, 64, 65, 67 e 68 do PDE, deverão ser observados os seguintes objetivos e diretrizes:

- I. minimizar a ocorrência de alagamentos por meio do estabelecimento de taxa de permeabilidade mínima do solo e preservação dos talwegues de cursos d'água não canalizados;

- II. promover a contenção das águas pluviais atendendo ao disposto na Lei Nº. 13.276 de 04 de janeiro de 2002;
- III. controlar a ocupação dos fundos de vale, de forma recuperar a permeabilidade do solo;
- IV. mitigar o desconforto térmico e a poluição atmosférica por meio da arborização dos espaços de uso público e preservação das concentrações arbóreas significativas;
- V. ampliar as áreas de uso público, as áreas verdes, a arborização e as calçadas.

Art. 9º – A Rede Hídrica Ambiental, bem como os parques e caminhos verdes propostos neste Plano Regional, constam dos Quadros nº 01 e do Mapa nº 01, integrantes desta lei.

Seção II – Rede Viária Estrutural

Art. 10º - A Rede Viária Estrutural, bem como as propostas de abertura de vias, melhoramentos viários, ciclovias ou rotas de ciclismo deste Plano Regional, constam dos Quadros nº 02 e do Mapa nº 02 integrantes desta lei.

Art. 11 – São objetivos e resultados esperados das propostas de abertura de vias e melhoramentos viários:

- I. via projetada (Av. do Estado / Guido Aliberti), com vistas a propiciar o acesso São Paulo/ABC, aliviando o trecho urbano da Via Anchieta, atualmente sobrecarregado;
- II. Viaduto Vila Arapuá / Vila Liviero:
 - a. objetivo: criar ligação entre esses bairros, separados pela Via Anchieta;
 - b. resultado esperado: melhoria da acessibilidade entre esses dois bairros;
- III. prolongamento da Av. Nazaré até a Av. Tancredo Neves:
 - a. objetivo: facilitar o acesso do bairro do Ipiranga ao mini-anel viário (Avenida dos Bandeirantes / Aeroporto);
 - b. resultado esperado: diminuição do fluxo de veículos que demandam a Via Anchieta através do Sacomã;
- IV. Túnel projetado para eliminação do trecho da Rua dos Patriotas que corta o Parque da Independência:
 - a. objetivo: manter a integridade da área do Parque da Independência com a eliminação do trecho da Rua dos Patriotas que o corta;
 - b. resultado esperado:
 - 1. fruição do parque sem a barreira viária atualmente existente;
 - 2. aumento do número de freqüentadores do parque.
- V. ponte ligando a Av. do Estado com Rua Silva Bueno:
 - a. objetivo: vencer a barreira criada pelo Rio Tamanduatei e pelas ferrovias entre os bairros do Ipiranga e Vila Prudente;
 - b. resultado esperado: melhorar a acessibilidade entre o Ipiranga e a Vila Prudente, que atualmente é empecilho para o desenvolvimento de ambos;
- VI. implantação da Av. Fuzaro:
 - a. objetivo: propiciar a ligação das avenidas Professor Abraão de Moraes e Miguel Stéfano à Avenida do Cursino;
 - b. resultado esperado: aliviar o fluxo viário intenso ao longo da Av. Miguel Stéfano no acesso aos equipamentos do Parque do Estado.

Seção III – Rede Estrutural de Transporte Público

Art. 12 – A Rede Estrutural de Transporte Coletivo Público, bem como as propostas específicas deste Plano Regional Estratégico, constam do Mapa nº 03 integrantes deste Livro.

Art. 13 – A subprefeitura fará gestões junto aos órgãos e níveis de governo competente de modo a viabilizar a:

- I. criação das seguintes ligações de transporte público coletivo:
 - a. Jardim Patente / Zoológico;
 - b. Vila Carioca / Zoológico;

- II. implantação da integração Metrô / Ferrovia na Estação Tamanduatei.

Parágrafo único: O Plano Regional indicará os pontos iniciais e finais, sendo que o traçado da linha será proposto pelo órgão municipal competente.

Seção IV – Rede Estrutural de Eixos e Pólos de Centralidade

Art. 14 – Atendendo as diretrizes estabelecidas pelo artigo 126 da Lei Nº 13.430 de 13 de setembro de 2002, ficam criadas as seguintes centralidades:

- I. centralidades polares:
 - a. Santa Cruz / Vergueiro;
 - b. Vila das Mercês;
 - c. Jardim Botucatu;
 - d. Parque Bristol;
 - e. São João Clímaco.
- II. centralidades lineares:
 - a. Avenida Padre Arlindo Vieira 1;
 - b. Avenida Padre Arlindo Vieira 2.

Art. 15 - A Rede Estrutural de Eixos e Pólos Centralidades, bem como as propostas específicas deste Plano Regional Estratégico, constam do Quadro nº 04D e 04E e Mapa nº 04 integrante deste Livro.

Título III – Do Uso e Ocupação do Solo

Capítulo I – Das Macrozonas

Seção I – Da Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana

Art. 16 – A Subprefeitura do Ipiranga encontra-se integralmente contida na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, configurando áreas de diferentes graus de consolidação e manutenção, compreende as seguintes zonas de uso:

- I. Zonas Exclusivamente Residenciais – ZER
- II. Zonas Predominantemente Industriais– ZPI;
- III. Zonas Mistas – ZM;
- IV. Zonas de Centralidades – ZC.

Capítulo II – Do Zoneamento

Art. 17 – As características de aproveitamento, dimensionamento e ocupação dos lotes das zonas contidas na Subprefeitura do Ipiranga são as constantes do Quadro nº 4 integrante desta Lei.

Parágrafo Único:- Os perímetros das zonas de uso contidas na Subprefeitura do Ipiranga são os constantes do Quadro nº 4A e delimitados no Mapa nº 4, integrantes desta lei.

Seção I - Das Zonas Exclusivamente Residenciais – ZER

Art. 18 – São Zonas Exclusivamente Residenciais com densidade demográfica e construtiva baixa - ZER.1, aquelas contendo apenas uma unidade habitacional por lote, com cota mínima de terreno igual a 250 m²/habitação, gabarito de altura máxima igual a 10,00 m (dez metros), lote mínimo de terreno igual a 250 m², taxa de ocupação máxima igual 0,5 (cinco décimos) e coeficiente de aproveitamento básico e máximo igual a 1,0 (um).

Seção II – Das Zonas Predominantemente Industriais – ZPI

Art. 19 – Nas Zonas Predominantemente Industriais – ZPI, da Subprefeitura do Ipiranga, são permitidas uma ou mais unidades industriais por lote ou gleba, com cota mínima de terreno igual a 500 m²/indústria, coeficiente de aproveitamento básico igual a 1,0 (um) e máximo igual a 1,5 (um e meio).

Seção III – Das Zonas Mistas – ZM

Art. 20 – São Zonas Mistas com densidade demográfica e construtiva média - ZM.2, aquelas constituídas pelo território da Subprefeitura do Ipiranga pertencente a Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, com taxa de ocupação máxima igual a 0,5 (cinco décimos) e coeficiente de aproveitamento básico igual a 1,0 (um) e máximo igual a 2,0 (dois); destinadas à implantação de usos residenciais e não residenciais, inclusive no mesmo lote ou edificação, segundo critérios gerais de compatibilidade de incômodo e qualidade ambiental que tem como referência o uso residencial.

Art. 21 – São Zonas Mistas com densidade demográfica e construtiva alta - ZM.3a, aquelas constituídas pelo território da Subprefeitura do Ipiranga pertencente a Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, com taxa de ocupação máxima igual a 0,5 (cinco décimos) e coeficiente de aproveitamento básico igual a 1,0 (um) e máximo igual a 2,5 (dois e meio); destinadas à implantação de usos residenciais e não residenciais, inclusive no mesmo lote ou edificação, segundo critérios gerais de compatibilidade de incômodo e qualidade ambiental que tem como referência o uso residencial.

Art. 22 – São Zonas Mistas com densidade demográfica e construtiva alta - ZM.3b, aquelas constituídas pelo território da Subprefeitura do Ipiranga pertencente a Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, com taxa de ocupação máxima igual a 0,5 (cinco décimos) e coeficiente de aproveitamento básico igual a 2,0 (dois) e máximo igual a 4,0 (quatro); destinadas à implantação de usos residenciais e não residenciais, inclusive no mesmo lote ou edificação, segundo critérios gerais de compatibilidade de incômodo e qualidade ambiental que tem como referência o uso residencial.

Parágrafo único - Nas ZM.3b/09; ZM.3b/10; ZM.3b/11; ZM.3b/12; ZM.3b/13; ZM.3b/14; ZM.3b/15; ZM.3b/16; ZM.3b/17; ZM.3b/18; ZM.3b/19; ZM.3b/20 e ZM.3b/21 fica estabelecido o coeficiente de aproveitamento máximo igual a 3,0 (três).

Seção IV – Das Zonas de Centralidades - ZC

Art 23 – São Zonas de Centralidades Lineares de zonas exclusivamente residenciais – ZCLz, os trechos de vias, internos ou lindeiros à Zonas Exclusivamente Residenciais – ZER, destinados à localização de atividades residenciais não incômodas de baixa densidade, podendo ser:

- I. Zona de Centralidade Linear – ZCLz-I: o trecho de via destinado à localização das atividades de comércio e serviços de baixa incomodidade e densidade;
- II. Zona de Centralidade Linear – ZCLz-II: o trecho de via destinado à localização das atividades de serviços de baixa incomodidade e densidade.

Art. 24 - Os trechos de logradouros públicos, relacionados e descritos no Quadro nº 04E, anexo a esta lei, passam a ser enquadrados na Zona de Centralidade Linear – ZCLz-II.

Art. 25 - Nos imóveis lindeiros a trechos de logradouros públicos enquadrados como Zona de Centralidade Linear – ZCLz-II, contidos na ZER.1 da Subprefeitura do Ipiranga, as atividades permitidas deverão ser as relacionadas nos incisos I, II e III deste artigo:

- I. uma unidade habitacional isolada por lote;
- II. os seguintes estabelecimentos e atividades:

- a. escritórios administrativos, sem operação de venda de mercadorias de; firmas, empresas, representação, publicidade e propaganda; agências de turismo; escritórios e consultórios de: profissionais liberais, planejamento, projetos, auditoria, consultoria e assessoria, consulados e representações diplomáticas; escritórios de administração, distribuição e corretagem do mercado financeiro, de capitais e valores mobiliários.
 - b. museus;
 - c. estacionamento de veículos.
- III. Os estacionamentos e atividades constantes do inciso II atenderão aos seguintes requisitos:
- a. as atividades constantes da alínea “a” do inciso II deste artigo poderão se instalar em edificações regularmente existentes, desde que seja atendida a reserva de uma vaga de estacionamento de veículos para cada 35 m² (trinta e cinco metros quadrados) de área construída;
 - b. não havendo no imóvel disponibilidade de área para atendimento das exigências de vagas de estacionamento constantes das alíneas “a” e “b” deste inciso, poderá ser utilizado outro imóvel à distância máxima de 200 m (duzentos metros), mediante vinculação com o uso a ser instalado, desde que este imóvel esteja localizado em zona de uso onde a atividade “estacionamento” seja permitida;
- IV. as características de dimensionamento, recuos, ocupação e aproveitamento do lote são as mesmas aplicáveis à zona de uso ZER.1.

Art. 26 – Os trechos de logradouros públicos, relacionados e descritos no Quadro nº 04E, anexo a esta lei, passam a ser enquadrados na Zona de Centralidade Linear – ZCLz-I.

Art. 27 – São Zonas Centralidades Polares com densidade demográfica e construtiva alta – ZCPa, aquelas com taxa de ocupação máxima igual a 0,7 (sete décimos), coeficiente de aproveitamento básico igual a 1,0 (um) e máximo igual a 2,5 (dois e meio), destinadas à localização de atividades típicas de áreas centrais ou de subcentros regionais, caracterizada pela coexistência entre os usos não-residenciais e habitacionais, porém com a predominância de usos não residenciais.

Parágrafo único: As Zonas Centralidades Polares – ZCPa da Subprefeitura do Ipiranga são Áreas de Intervenção Urbana e serão objeto de leis específicas, podendo o coeficiente de aproveitamento máximo ser igual a 3,0 (três) na ZCPa/04 e igual a 4,0 (quatro) na ZCPa/01; ZCPa/02 e ZCPa/03.

Art. 28 – São Zonas de Centralidades Polares com densidade demográfica e construtiva alta – ZCPb, aquelas com taxa de ocupação máxima igual a 0,7 (sete décimos); coeficiente de aproveitamento básico igual a 2,0 (dois) e máximo igual a 4,0 (quatro), destinadas à localização de atividades típicas de áreas centrais ou de subcentros regionais, caracterizada pela coexistência entre os usos não residenciais e habitacionais, porém com a predominância de usos não residenciais.

Parágrafo único - Na ZCPb/04 fica estabelecido o coeficiente de aproveitamento máximo igual a 3,0 (três).

Art. 29 – São Zonas Centralidades Lineares de alta densidade – ZCLa e ZCLb os trechos de vias destinadas à localização de atividades típicas de subcentros regionais, caracterizadas pela coexistência entre os usos não-residenciais e habitacionais, porém com predominância de usos não-residenciais.

Parágrafo único – Os trechos de logradouros públicos que passam a ser enquadrados nas Zonas Centralidades Lineares de alta densidade – ZCLa e ZCLb encontram-se relacionados no Quadro nº 04D, anexo a este Livro.

Seção V – Das Zonas Especiais

Art. 30 – As Zonas Especiais contidas na Subprefeitura do Ipiranga são aquelas que ocupam porções do território, com diferentes características ou com destinação específica e normas próprias de uso e ocupação do solo, edificações, situadas na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, compreendendo:

- I. Zona Especial de Preservação – ZEP.
- II. Zonas Especiais de Preservação Cultural – ZEPEC.
- III. Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS.

Subseção I – Da Zona Especial de Preservação – ZEP.

Art. 31 – Fica enquadrado como ZEP o Parque Estadual Fontes do Ipiranga (Parque do Estado), com o perímetro delimitado no Mapa nº 4.

Subseção II – Das Zonas Especiais de Preservação Cultural – ZEPEC

Art. 32 – As áreas ou imóveis, constantes do Quadro 04B e Mapa nº 04 desta lei, que vierem a ser tombadas ou preservadas pelos órgãos Federal, Estadual e Municipal, estarão sujeitas as disposições estabelecidas por esta lei para as Zonas Especiais de Preservação Cultural – ZEPEC.

Art. 33 – A aprovação de novas edificações nos imóveis localizados em ZEPEC ou em sua área envoltória, determinada pelo tombamento, fica sujeita à apreciação dos Órgãos de Defesa do Patrimônio Cultural, no âmbito do Estado ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado – CONDEPHAAT, e no âmbito do Município ao Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo, que deverá observar as diretrizes de ocupação da área envoltória determinadas em seu Tombamento.

Subseção III – Das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS.

Art. 34 – Os perímetros das ZEIS são os constantes do Quadro nº 04B e delimitados no Mapa nº 04 integrantes desta Lei.

Capítulo III – Dos Instrumentos de Gestão Urbana Ambiental

Seção I – Dos Instrumentos Indutores do Uso Social da Propriedade

Art. 35 – A lei específica da Operação Urbana Consorciada Diagonal Sul, para as áreas delimitadas no Mapa 05 integrante desta lei, poderá determinar regras e prazos específicos para a aplicação do parcelamento, edificação e utilização compulsória, de que trata o artigo 5º da Lei Federal Nº 10.257 de 10 de julho de 2.001.

Art. 36 – Nas Áreas de Intervenção Urbana – AIU, delimitadas no Mapa 05, integrante deste Plano Regional, por Ato do Executivo, deverão ser notificados os proprietários de terrenos e edificações subutilizados, nos termos do artigo 5º da Lei Federal Nº 10.257 de 10 de julho de 2.001, que não atendam aos objetivos e diretrizes estabelecidas para as transformações urbanísticas que se desejam alcançar nessas áreas.

Parágrafo único: Os proprietários dos imóveis de que trata o “caput” deste artigo, poderão propor ao Executivo, o estabelecimento de Consórcio imobiliário, conforme dispõe o artigo 46 da Lei Federal Nº 10.257 de 10 de julho de 2.001.

Art. 37 – São considerados passíveis de parcelamento, edificação e utilização compulsórios os imóveis não edificados, subutilizados, ou não utilizados que se enquadrem nas disposições do “caput” do artigo 201 do PDE e de seus parágrafos 1º e 2º, localizados:

- I. nas ZEIS 2 e 3 demarcadas no Mapa nº 04 integrante desta lei;
- II. nas áreas da operação urbana demarcada no Mapa nº 5 integrante desta lei;
- III. nos eixos e centralidades a qualificar demarcados no Mapa nº 4 integrante desta lei;
- IV. nas áreas da ZPI demarcadas no Mapa nº 4 integrante desta lei;
- V. nas quadras 093; 094; 110; 111; 112; 114; 115 e 215 do setor fiscal 050;
- VI. nas quadras 090; 091 e 100 do setor fiscal 043.

Seção II – Do Direito de Preempção

Art. 38 - Lei Específica, baseada nas áreas delimitadas no Mapa 06 integrante deste Livro, indicará os imóveis sujeitos à incidência do Direito de Preempção, necessários à implantação de parques, abertura de vias e melhoramentos viários, equipamentos de transporte coletivo e equipamentos urbanos.

Seção III – Da Outorga Onerosa do Direito de Construir

Art. 39 – Nas Áreas de Intervenção Urbana – AIU delimitadas no Mapa 05 desta lei, enquanto estas não forem regulamentadas por leis específicas, o Executivo Municipal poderá outorgar de forma onerosa o Direito de Construir nos imóveis nelas contidos até o coeficiente de aproveitamento máximo permitido para as zonas nas quais elas estiverem inseridas, respeitados os estoques de potencial construtivo adicional estabelecidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 40 – Na Operação Urbana Consorciada Diagonal Sul, delimitada no Mapa nº 05 desta lei, enquanto esta não for regulamentada por lei específica, o Executivo Municipal poderá outorgar de forma onerosa o Direito de Construir nos imóveis nelas contidos até o coeficiente de aproveitamento máximo permitido para as zonas nas quais ela estiver inserida, respeitados os estoques de potencial construtivo adicional estabelecidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 41 – Não se aplica a Outorga Onerosa do Direito de Construir nas Zonas Exclusivamente Residenciais – ZER e nos imóveis preservados, enquadrados como ZEPEC, delimitados no Mapa nº 04, integrante desta lei.

Seção IV – Da Transferência do Direito de Construir

Art. 42 – A Transferência do Direito de Construir, nos termos dos artigos 217 a 219 da Lei nº. 13.430 de 13 de setembro de 2.002, poderá ser realizada somente para as áreas receptoras do direito de construir definidas no artigo 220 do PDE.

Parágrafo único: Excetuam-se do disposto no “caput” deste artigo os imóveis, lotes ou glebas localizados nas áreas necessárias para a implantação dos parques lineares que poderão transferir o seu potencial construtivo para outros imóveis contidos na faixa de 200m (duzentos metros) lindeiros ao parque, desde que doem ao Município o seu imóvel.

Seção V – Das Áreas de Intervenções Urbanas

Art. 43 – As Áreas de Intervenção Urbana da Subprefeitura do Ipiranga, criadas neste Plano Regional, tem como diretrizes:

- I. implantar parques lineares;
- II. implantar Áreas Verdes de recreação e lazer;
- III. viabilizar áreas de retenção de águas pluviais para auxiliar o sistema de drenagem;

- IV. manter a permeabilidade do solo existente, garantindo as condições de drenagem e absorção das águas pluviais;
- V. ampliar as áreas permeáveis nos fundos de vale;
- VI. valorizar a paisagem privilegiando espaços de uso público;
- VII. criar e qualificar espaço de uso público destinado ao lazer da população residente nas imediações dos parques lineares;
- VIII. transformar a calçada em caminho verde para pedestres com complementação da arborização;
- IX. promover espaços de uso público viabilizando integração com calçadas e praças para as áreas das estações de trem;
- X. criar e qualificar os espaços públicos no entorno das estações de trem;
- XI. revitalizar e manter as praças públicas;

Art. 44 – Os procedimentos de implantação das diretrizes estabelecidas para as Áreas de Intervenção Urbana – AIU, de que trata o artigo 44 desta lei, serão regulamentados por Ato do Executivo.

Art. 45 – Fica delimitada a Área de Intervenção Urbana, AIU-05 Ipiranga-Heliópolis, contida nos distritos do Cursino e Sacomã, com o objetivo de implantar projeto estratégico consubstanciado na execução do Plano de Urbanização e regularização fundiária da ZEIS 1 – CO19, do Complexo Habitacional Heliópolis, bem como na qualificação urbana e incentivo ao desenvolvimento econômico da área.

§ 1º - O Projeto Urbanístico Específico – PUE, da AIU Ipiranga – Heliópolis será aprovado pelo Executivo e deverá orientar a aplicação dos recursos provenientes da outorga onerosa do direito de construir no perímetro da AIU, atendendo aos seguintes objetivos e diretrizes específicos:

- a) integrar o Complexo Habitacional de Heliópolis ao conjunto de bairros vizinhos, através de intervenções de urbanização, incluindo pavimentação, drenagem, rede de água e esgotos, iluminação, criação de áreas verdes, equipamentos sociais e substituição de unidades habitacionais precárias.
- b) urbanizar e regularizar a favela Boqueirão, incluída no perímetro da ZEIS 2 – C002 do PRE.
- c) otimizar o desempenho do sistema viário existente na AIU, através de ajustes funcionais e das intervenções pontuais previstas no PRE.
- d) ampliar e qualificar as áreas verdes públicas da AIU, valorizando a paisagem e oferecendo espaços seguros de recreação e lazer para a população.
- e) preservar a vegetação significativa existente em terrenos e glebas particulares, mantendo a permeabilidade do solo e garantindo condições de drenagem e absorção das águas pluviais.
- f) potencializar as oportunidades de desenvolvimento econômico proporcionadas pelo sistema viário estrutural, bem como pelas intervenções previstas no PUE da AIU de Ipiranga - Heliópolis.

§ 2º - O coeficiente de aproveitamento básico no perímetro da AIU é o da zona de uso definida por este Plano Regional Estratégico e poderá ser ultrapassado mediante pagamento, em espécie ou em Certidões de Outorga Onerosa de Potencial Construtivo Adicional, da contrapartida correspondente à Outorga de Potencial Construtivo Adicional, nos termos do PDE e desta lei.

§ 3º - O coeficiente de aproveitamento máximo no perímetro da AIU poderá chegar a 4,00 (quatro) por lote, respeitados as zonas passíveis de aplicação da Outorga de Potencial Construtivo Adicional definidas por este Plano Regional Estratégico e o limite máximo do estoque de área construída adicional estabelecida por distrito, no Quadro nº 08 anexo da Parte III desta lei.

§ 4º - Os valores monetários auferidos através da outorga onerosa do direito de construir acima do coeficiente de aproveitamento. básico e até os limites estabelecidos no parágrafo 3º serão

depositados no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FUNDURB, e aplicados conforme as prioridades estabelecidas no artigo 92 da Parte II desta lei.

Art. 46 –As Áreas de Intervenção Urbana propostas neste Plano Regional, constam do Mapa nº 5 e do Quadro 5 integrante desta lei.

Seção VI – Das Operações Urbanas Consorciadas

Art. 47 – A lei específica da Operação Urbana Consorciada Diagonal Sul deverá observar as seguintes diretrizes:

- I. promover a criação de áreas verdes, preferencialmente públicas ou em parceria com a iniciativa privada;
- II. implantar áreas verdes e áreas de uso público, valorizando os terminais de embarque de transporte coletivo existente e previsto, a integração entre eles e com as centralidades;
- III. promover parceria com o órgão competente para viabilizar a modernização das estações dos trens da CPTM;
- IV. promover parcerias com os órgãos competentes para viabilizar a integração da rede do Metrô a rede da CPTM na estação Tamanduateí de trem ;
- V. promover a integração física das regiões separadas pela via férrea;
- VI. propor e implantar novas ligações viárias entre os distritos de Vila Prudente e Ipiranga;
- VII. incentivar indústrias não incômodas e de baixa incomodidade a instalem-se na área da operação;
- VIII. potencializar as vantagens logísticas da região para que novas empresas comerciais e de serviços instalem-se área da operação.

Seção VII – Dos Instrumentos de Gestão Ambiental

Art. 48 – As diretrizes estabelecidas neste Plano Regional, com a finalidade de proteger, recuperar e melhorar a qualidade ambiental do território, compreendido pela Subprefeitura do Ipiranga, deverão ser observadas pela lei específica de zoneamento ambiental, nos termos dispostos pelos artigos 248 a 255 da Lei Nº. 13.430 de 13 de setembro de 2.002, em especial, as seguintes:

- I. a ampliação das áreas arborizadas, constituídas pelos Caminhos Verdes e Parques lineares, que passam a integrar o Sistema de Áreas Verdes;
- II. o aumento das áreas permeáveis, em especial, junto às cabeceiras de drenagem;
- III. as obras de drenagem necessárias para o controle dos alagamentos.

Título IV – Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 49 - Ficam mantidas as vias coletoras da Subprefeitura do Ipiranga relacionadas na Portaria DSV GAB 021/02 até a aprovação do Plano Municipal de Circulação Viária e de Transporte.

Art. 48 – Fazem parte integrante desta lei:

- I. Os mapas:
 - a. Mapa 1 – Rede Hídrica Ambiental – Ipiranga - IP;
 - b. Mapa 2 – Rede Viária Estrutural – Ipiranga - IP;
 - c. Mapa 3 – Rede Estrutural de Transporte Público - Ipiranga - IP;
 - d. Mapa 4 – Zonas de Uso, Especiais e de Proteção Ambiental - Ipiranga - IP;
 - e. Mapa 5 – Áreas de Intervenção Urbana e Operação Urbana Consorciada - Ipiranga - IP;
 - f. Mapa 6 – Áreas para aplicação dos instrumentos do PDE - Ipiranga – IP.
- II. Os quadros:
 - a. Quadro 1 - Rede Hídrica Ambiental – Parques lineares 2006 e 2012;

- b. Quadro 2 - Rede Viária Estrutural – Abertura de vias e Melhoramentos viários 2006 e 2012;
- c. Quadro 4 - Características de Uso e Ocupação das Zonas de Uso;
- d. Quadro 4A - Zonas de Uso da Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana;
- e. Quadro 4B - Zonas Especiais;
- f. Quadro 4C - Zonas Especiais - ZEPEC;
- g. Quadro 4D - Eixos Centralidades;
- h. Quadro 4E - Centralidades Lineares em ZER.

Art. 50 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parque Linear do Córrego dos Meninos

Horizonte :2006

Inicia-se na junção dos municípios de São Paulo, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul, recebe as águas do Córrego dos Ourives, fazendo fundo com as quadras do setor 119, 300, 111, 302, 169, 168, 170,341, 340, 166, 238 do setor 50, 233, 205, 220.

Parque Linear do Ourives

Horizonte :2012

Inicia-se na Rua Aquiles Jovane, seguindo pelo meio da quadra 211 do setor 157, indo até a divisa com o Município de São Bernardo, margeando o fundo das quadras 211, 132, 137, 178, 181, espaço livre, quadra 186, setor 119,n quadra 90, quadra 97, quadra 98, 105, 300, até a junção com o Córrego dos Meninos.

Parque Linear do Córrego Jaboticabal /Minhocas

Horizonte : 2012

Inicia-se na Av. do Cursino no setor 157, quadra 24 seguindo pelo fundo das quadras 35/34/33/32/31 do setor 157, seguindo a direita delimitando a quadra 30 cruzando a Av. Padre Arlindo Vieira, seguindo por dentro da quadra 157-203, segue pela divisa do setor 119 e 157, seguindo pelas quadras 251,252, e 303 do setor 119, onde passa a denominar-se Córrego Jaboticabal e, este por sua vez, desaguando no Córrego dos Meninos.

Parque Linear do Córrego Francisco Pedroso de Toledo

Horizonte : 2012

Inicia-se na rua Lira dos Verdes Anos, no setor 157, quadra 167, ao lado direito , seguindo em linha reta, passando pelos lotes do setor 157-168 ,continuando em frente pelos lotes quadra 157-169 , na altura da rua Antonio Auge Garcia , beirando a quadra 80 ,passando pela rua Giacono Cozzarelli, com seu termino na rua Giovanni da Conegliano., onde deságua no Córrego dos Ourives.

Caminhos Verdes

Avenida Almirante Delamare

Horizonte : 2006

Via Projetada

Localização: Da Av. do Estado até a Av. Guido Aliberti

Viaduto Vila Arapuá / Vila Liviero:

Localização: Via de prolongamento da Carlos Liviero até a Av. Abraão G. Braga

Prolongamento da Av. Nazaré até a Av. Tancredo Neves:

Localização: Do final da Av. Nazaré até a Av. Tancredo Neves.

Abertura de túnel para eliminação do trecho da Rua dos Patriotas que corta o Parque da Independência:

Localização: Distrito do Ipiranga, próximo ao Monumento da Independência.

Limites físicos: Rua dos Patriotas entre Av. Nazaré e Praça do Monumento.

Ponte ligando a Av. do Estado com Rua do Manifesto:

Localização: Distrito do Ipiranga, final da Rua do Manifesto com Av. do Estado.

Implantação da Av. Fuzaro

Localização: Da Av. Professor Abraão de Moraes até o trecho existente junto à Av. Cursino

PLANO REGIONAL ESTRATÉGICO DA SUBPREFEITURA DO IPIRANGA

QUADRO Nº 3, do Livro XIII - Anexo à Lei n

REDE ESTRUTURAL DE TRANSPORTE PÚBLICO – 2006 E 2012

ITEM nº	TIPO	LOCALIZAÇÃO	ANO META
IP- 01	Estação de Transferência	Rua dos Patriotas com Av. do Estado	2006
IP – 02	Estação de Transferência	Rua do Manifesto com Rua dos Patriotas	2006
IP – 03	Estação de Transferência	Rua do Manifesto com Rua Cisplatina	2006
IP – 04	Estação de Transferência	Av. Dr. Gentil de Moura com Rua Vergueiro	2006
IP – 05	Estação de Transferência	Av. D.Pedro I com Rua Independência	2006
IP – 06	Estação de Transferência	Av. Cursino com Rua Ribeiro Lacerda	2006
IP – 07	Estação de Transferência	Av. Ricardo Jafet com Rua Tabor	2006
IP – 08	Estação de Transferência	Rua Bom Pastor com rua Cisplatina	2006
IP – 09	Estação de Transferência	Av. Pres. Tancredo Neves com Rua N.Sra. das Mercês	2006
IP – 10	Estação de Transferência	Rua Comandante. Taylor com Rua do Manifesto	2006
IP - 11	Estação de Transferência	Rua Bom Pastor com Rua Comandante Taylor	2006
IP – 12	Estação de Transferência	Rua Silva Bueno com Rua Bom Pastor	2006
IP – 13	Estação de Transferência	Rua dos Patriotas com Rua Bom Pastor	2006
IP – 14	Estação de Transferência	Avenida Cursino com Rua Brig. Amílcar Veloso Pederneiras	2006
IP – 15	Terminal Intermodal	Rua Bom Pastor / Terminal Sacomã	2006
IP – 16	Terminal Intermodal	Av. das Juntas Provisórias com Rua Cmdte. Taylor	2012
IP – 17	Programa Via Livre	Rua Santa Cruz e Gentil de Moura	2006
IP – 18	Programa Via Livre	Av. Almirante Delamare	2006
IP – 19	Programa Via Livre	Av. do Cursino	2006
IP – 20	Programa Via Livre	Rua Silva Bueno	2006
IP – 21	Programa Via Livre	Rua dos Patriotas	2006
IP – 22	Programa Via Livre	Rua Pacheco Chaves	2006
IP – 23	Programa Via Livre	Rua do Manifesto	2006
IP – 24	Programa Via Livre	Rua Comandante. Taylor	2006
IP – 25	Programa Via Livre	Av. Dr. Ricardo Jafet	2006
IP – 26	Passa Rápido	Av. D. Pedro /Av. Nazaré I	2006
IP - 27	Passa Rápido	Av. do Estado	2006
IP – 28	Passa Rápido	Av. das Juntas Provisórias e Rodovia Anchieta	2006
IP – 29	Corredor Metropolitano	Rodovia Anchieta (EMTU)	2012
IP – 30	Linha de Metrô	Tangencia a Av. Dr. Ricardo Jafet	2012
IP – 31	Linha de Metrô	Rua Vergueiro / Rua Gentil de Moura / Rua Greenfeld	2012
IP – 32	Estação de Metro	Dr.Ricardo Jafet	2012
IP – 33	Estação de Metro	Gentil de Moura	2012
IP – 34	Estação de Metro	Bom Pastor	2012

CARACTERÍSTICAS DAS ZONAS DE USO		ZONA DE USO		COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO			CARACTERÍSTICAS DE DIMENSIONAMENTO E OCUPAÇÃO DOS LOTES						RECUOS MÍNIMOS (m)		
				MÍNIMO	BÁSICO	MÁXIMO	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA	TAXA DE PERMEABILIDADE DE MÍNIMA	LOTE MÍNIMO (m²)	FRENTE MÍNIMA (m)	NÚMERO MÁXIMO DE HABITAÇÕES POR m²	GABARITO DE ALTURA MÁXIMO (m)	FRENTE	FUNDOS E LATERAIS	
														ALTURA DA EDIFICAÇÃO MENOR OU IGUAL A 6,00 m	ALTURA DA EDIFICAÇÃO SUPERIOR A 6,00 m
MACROZONA DE ESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO URBANA	ZER - BAIXA DENSIDADE	ZER - 1	ZER - 1/01	0,05	1,00	1,00	0,50	0,30	250 m²	10,00 m	0,0042	10,00 m	5,00 m	NÃO EXIGIDO	2,00 m em toda a extensão
	ZONA CENTRALIDADE LINEAR INTERNA OU LINDEIRA A ZER	ZCLz-I ou ZCLz-II		0,05	1,00	1,00	0,50	0,30	250 m²	10,00 m	0,0125	10,00 m	5,00 m	NÃO EXIGIDO	(e)
	ZONA PREDOMINANTEMENTE INDUSTRIAL	ZPI	ZPI/01 a ZPI/06	0,10	1,00	1,00	0,70	0,15	500 m²	15,00 m	0,0040	15,00 m	5,00 m	NÃO EXIGIDO	(e) (f)
	ZM - MÉDIA DENSIDADE	ZM - 2		0,20	1,00	2,00	0,5 (a)	0,15	125 m²	5,00 m	0,0286 (g)	25,00 m	5,00 m (d)	NÃO EXIGIDO (f)	(e) (f)
	ZM - ALTA DENSIDADE	ZM - 3a	ZM - 3a/01 a ZM - 3a/08	0,20	1,00	2,50	0,5 (a)	0,15	125 m²	5,00 m	0,0333 (g)	SEM LIMITE	5,00 m (d)	NÃO EXIGIDO (f)	(e) (f)
		ZM - 3b	ZM - 3b 01/ a ZM - 3b/21		2,00	4,00 (j)									
ZONA CENTRALIDADE POLAR OU LINEAR	ZCP - a	ZCP-a/01 a ZCP-a 04	0,20	1,00	2,50	0,70	0,15	125 m²	5,00 m	SEM LIMITE	SEM LIMITE	5,00 m (d)	NÃO EXIGIDO (f)	(e) (f)	
		ZCP - b		ZCP-b/01 a ZCP-b 04	2,00										4,00(k)
ZONAS ESPECIAIS	ZEIS - ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL	ZEIS - 1		0,10	1,00	2,5 (c)	0,50 (g)	0,15 (g)	250 m2 (g)	10,00 m (g)	0,0333 (g)	(b)	5,00 (g)	NÃO EXIGIDO (f), (g)	(e) (f)
		ZEIS - 2		0,10	1,00	2,5 (c)	0,50 (g)	0,15 (g)	250 m2 (g)	10,00 m (g)	0,0333 (g)	(b)	5,00 (g)	NÃO EXIGIDO (f), (g)	(e) (f)
		ZEIS - 3		0,30	1,00	4,0 (c)	0,70 (g)	0,15 (g)	500 m² (g)	10,00 m (g)	0,0400 (g)	(b)	5,00 (d), (g)	NÃO EXIGIDO (f), (g)	(e) (f)
	ZONA ESPECIAL DE PRESERVAÇÃO CULTURAL	ZEPEC		Parâmetros da zona de uso em que se situa o bem imóvel representativo (BIR) ou a área de urbanização especial (AUE) ou a área de proteção paisagística (APP), enquadrado como ZEPEC, observadas as disposições específicas da Resolução de tombamento quando houver.											
ZONA ESPECIAL DE PRESERVAÇÃO	ZEP		Características de aproveitamento, dimensionamento e uso do solo devem obedecer a legislação (Decreto Estadual nº 201-A, de 1893) que criou esta unidade de conservação e ao respectivo plano de manejo.												

NOTAS:

- a) ver artigo 188 da Parte III desta lei, quanto à taxa de ocupação na ZM para edificações com até 12 metros de altura
- b) ver artigo 189 da Parte III desta lei, quanto ao gabarito máximo de altura das edificações em ZEIS
- c) ver §1º do artigo 100 e artigo 107da Parte III desta lei quanto a não permissão para a aplicação da outorga onerosa ou recepção da transferência de potencial construtivo adicional nas áreas de proteção e recuperação dos mananciais e na macrozona de proteção ambiental
- d) ver artigo 187 da Parte III desta lei, quanto ao recuo mínimo de frente em ZM, ZCP, ZCL, ZPI e ZEIS
- e) ver artigo 181da Parte III desta lei quanto aos recuos mínimos laterais e de fundos para edificações com altura superior a 6,00 metros
- f) ver parágrafo único do artigo 181 da Parte III desta lei, quanto aos recuos para galpões industriais
- g) ver artigo 190 da Parte III desta lei, quanto às normas, índices e parâmetros para HIS e HMP
- h) não se aplica o instrumento do PDE da Utilização Compulsória nessas zonas
- j) O Coeficiente de Aproveitamento Máximo das zonas de uso ZM.3b/09 a ZM.3b/21 é igual a 3,00
- k) O Coeficiente de Aproveitamento Máximo da zona de uso ZCPb/04 é igual a 3,00

ZER

IP ZER-1/01

Começa na confluência da Rua Elisa Silveira com Rua Macarani, segue pela Rua Macarani, Rua Frei Rolim, Rua Oscar Bressane, Rua Ribeiro Lacerda, Rua Lustosa da Cunha, Rua André Mendes, Rua Francisco Dias, Avenida do Cursino, Rua João Batista Bonamini, Segmento 1-2 da Quadra Fiscal 282-01 do Setor Fiscal 049, Rua João Mafra, Avenida Osvaldo Aranha, Rua Dom Macário, Rua Doutor Luis Augusto P. de Queirós, Rua José Marti, Segmento 3-4 da Quadra Fiscal 040-00 do Setor Fiscal 049, Segmento 4-5 da Quadra Fiscal 040-00 do Setor Fiscal 049, Segmento 5-6 das Quadras Fiscais 039-01 e 039-02 do Setor Fiscal 049, Segmento 6-7 das Quadras Fiscais 033-01 e 033-02 do Setor Fiscal 049, Rua Dom Macário, Rua Divinópolis, Rua Nossa Senhora da Saúde, Avenida do Cursino, Rua Loreto, Rua Antônio José Gonçalves, Segmento 8-9, Rua César Pina, Rua Vitor Costa, Rua Elisa Silveira até ponto inicial.

ZPI

IP ZPI/01

Começa na confluência do Viaduto São Carlos com o Segmento 1-2, segue pelo Segmento 1-2, Segmento 2-3, Viaduto Grande São Paulo, Avenida Presidente Wilson, Rua dos Patriotas, Rua Barão de Resende, Avenida do Estado, Rua Guembé, Avenida Presidente Wilson, segmento 4-5, Viaduto São Carlos até ponto inicial.

IP ZPI/02

Começa na confluência da Rua Lício Miranda com Rua Viemag, segue pela Rua Viemag, Avenida Presidente Wilson, Segmento 1-2, Estrada de Ferro da CPTM, segmento 3-4, Avenida Presidente Wilson, segmento 5-6 (divisa com a ZEIS 1 – C020), segmento 6-7 (divisa com a ZEIS 1 – C021), segmento 7-8 (divisa com a ZEIS 3 – C100), Avenida Almirante Delamare, Rua Rezende Costa, Avenida Carioca, Rua Lício de Miranda até ponto inicial.

IP ZPI/03

Começa na confluência da Avenida Arlindo Vieira com Rua Bertolina Maria, segue pela Rua Bertolina Maria, Avenida Marginal Direita à Via Anchieta, Segmento 5-4-3-2 (divisa do lote 49 com os lotes de 72 a 252 da quadra 349 do setor 119 da Planta Genérica de Valores), Segmento 2-1 (divisa do lote 224 “faixa Non Aedificandi” com o lote 49 da quadra 349 do setor 119 da Planta Genérica de Valores), Rua Dezoito de Outubro, Travessa Ernesto Portante, Rua Kurt Engelhart, Rua Sebastião Sarmento, Via Pedro Antônio Lussin, Rua Engenheiro José Bueno Bicalho, Segmento 7-6, Rua José Bueno Bicalho, Rua Pagano Sobrinho, Avenida Padre Arlindo Vieira até ponto inicial.

IP ZPI/04

Começa na confluência da Rua Leandro de Souza com Rua Henrique Altes, segue pela Rua Henrique Altes, Rua Antônio Chaves, Avenida Francisco Leme, Rua Antônio Galvão Leite, Rua Antônio Gomes pereira, Rua Francisco Siracusa, Rua Maburim, Rua Rizieri Negrini, Segmento 1-2, Rua Epiacaba, Rua Manuel Pontes, Rua professor Zeferino Vaz, Avenida Marginal, Segmento 1-2, Avenida Marginal Esquerda à Via Anchieta, Rua Edmundo Carvalho, Rua São João Clímaco, Rua Tito Oliani, Rua Antônio Lago, Rua Edmundo Carvalho, Rua Leandro de Souza até ponto inicial.

IP ZPI/05

Começa na confluência da Avenida Carlos Liviero com Rua Leônidas Freire, segue pela Rua Leônidas Freire, Rua Juruaba, Rua Coronel Juvenal de Costa Castro, Rua Carlos Alberto Werneck, Rua Professor Arnaldo Semeraro, Rua Olympia Semeraro, Rua Giuseppe Crespi, Rua Francisco Bautista, Rua Góis Raposo, Rodovia Marginal Direita à Via Anchieta, divisa do Município de São Paulo com o Município de São Bernardo do Campo, Rua Eugênio Bellotto, Segmento 1-12 (divisa do lote 23 com os lotes 1 e 24 da quadra 97 do setor 119 da Planta Genérica de Valores), Segmento 12-11 (divisa do lote 23 com o lote 2 da quadra 97 do setor 119 da Planta Genérica de Valores), segmento 11-10 (divisa do lote 23 com o lote 2 da quadra 97 do setor 119 da Planta Genérica de Valores), Segmento 10-9 (divisa do lote 23 com o lote 2 da quadra 97 do setor 119 da Planta Genérica de Valores), Segmento 9-8 (divisa do lote 23 com o lote 4 da quadra 97 do setor 119 da Planta Genérica de Valores), Segmento 8-7 (divisa do lote 23 com o lote 4 da quadra 97 do setor 119 da Planta Genérica de Valores), Rua Francisco Pedroso de Toledo, Segmento 6-5 (divisa do lote 25 com o lote 23 da quadra 97 do setor 119 da Planta Genérica de Valores), Segmento 5-4 (divisa do lote 20 com o lote 23 da quadra 97 do setor 119 da Planta Genérica de Valores), Segmento 4-3 (divisa do lote 20 com o lote 23 da quadra 97 do setor 119 da Planta Genérica de Valores), divisa do Município de São Paulo com o Município de São Bernardo do Campo, Rua Doutor Jorge Zaidan, Avenida Francesco Bibiena, Rua José Antônio Valadares, Rua Coronel João F. Perea, Avenida Carlos Liviero até ponto inicial.

IP ZPI/06

Começa na confluência da Avenida Presidente Wilson com o Viaduto Grande São Paulo, segue pelo Viaduto Grande São Paulo, Estrada de Ferro da CPTM, Segmento 2-1 (divisa do lote 1 com o lote 12 da quadra 34 do setor 302 da Planta Genérica de Valores), Avenida Presidente Wilson, Rua Aída, rua Robert Koch, Rua Floriano de Sá, Rua Auriverde, Rua Almirante Lobo, Avenida Presidente Wilson até o ponto inicial.

ZM-2

ZM-2

São aquelas constituídas pelo território da Subprefeitura do Ipiranga pertencente a Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, excluídas as ZER, ZPI, ZM-3a, ZM-3b, ZCPa, ZCPb e Zonas Especiais.

ZM-3b

IP ZM-3b/01

Começa na confluência da Avenida Teresa Cristina com Rua Hipólito Soares, segue pela Rua Hipólito Soares, Avenida do Estado, Rua Manifesto, Rua Brigadeiro Jordão, Rua Bom Pastor, Rua Oliveira Alves, Rua Costa Aguiar, Avenida Teresa Cristina, até ponto inicial

IP ZM-3b/02

Começa na confluência da Rua Doutor Mário Vicente com Rua Moreira Costa, segue pela Rua Moreira e Costa, Rua Xavier de Almeida, Rua Almirante Lobo, Rua Manifesto, Rua General Lecor, Rua 1822, Rua Labatut, Rua Manifesto, Rua dois de Julho, Rua 1822, Rua Gonçalves Ledo, Rua Iino Coutinho, Rua Clemente Pereira, Rua Cipriano Barata, Rua Gonçalves Ledo, Rua Bom Pastor, Rua Correia Salgado, Rua Xavier de Almeida, Rua Arcipreste Andrade, Rua Doutor Mário Vicente, Rua Vinte e Quatro de outubro, Rua Salvador Simões, Rua Huet Bacelar, Rua Doutor Mário Vicente, até ponto inicial.

IP ZM-3b/03

Começa na confluência da Rua Floriano de Sá com Rua Roberto Koch, segue pela Rua Roberto Koch, Rua Aída, Rua Álvaro do Vale, Rua Amadis, Rua Auriverde, Rua Floriano de Sá, até ponto inicial,

IP ZM-3b/04

Começa na confluência da Rua Dom Bernardo Nogueira com a Rua Dom Manuel de Andrade, segue pela Rua Dom Manuel de Andrade, Rua Dom Sebastião do Rego, Rua Dom Lúcio de Souza, Rua Giacomelli, Rua Major Sucupira, Rua Br. De Taquari, segmento 1-2, Rua Coronel Deraldo Jordão, Rua Almeida Lisboa, Rua Cardoso Franco, Rua Delmira Ferreira, Rua Santa cruz, Rua Pedrália, Rua Américo Ribeiro, Rua Assungui, Rua Abraham Bosse, Rua Percílio Neto, Rua Virgílio Di Cicco, Rua Manoel Coelho da Silva, Rua Dom Bernardo Nogueira, até ponto inicial.

IP ZM-3b/05

Começa na confluência da Rua Salvador Simões com Rua Doutor Elísio de Castro, segue pela Rua Doutor Elísio de Castro, Rua Vinte e Oito de Setembro, Rua Sussuarana, Avenida Engenho araci, Rua Florânia, Rua Emílio Castelar, Rua dos Macaxãs, Rua Carajaúnas, Rua Guanabara, Rua Côego José Norberto, Rua Doutor Malta Cardoso, Rua Vergueiro, Rua Muriaé, Rua Salvador Simões, até ponto inicial.

IP ZM-3b/06

Começa na confluência da Rua Drava com Rua Sava, segue pela Rua Sava, Rua Américo Samarone, Via Anchieta, Rua Professor Vivalva Júnior, Rua Elba, Rua Regino Aragão, Rua Drava até ponto inicial.

IP ZM-3b/07

Começa na confluência da Rua Romão Puiggari com Rua Dom Vilarés, segue pela Rua Dom Vilarés, Rua Angaturama, Rua Nossa Senhora da Saúde, Rua Aniel Marot, Rua Chafic Ganem, Rua Descampado, Rua Abagiba, Avenida Martinho Guedes, Rua Vergueiro, Rua Taquarichim, Rua Tenente Paulo Alves, Avenida Santo Albano, Rua Manet, Rua Doutor Cássio Mota, Avenida Padre Arlindo Vieira, Rua Max Berger, Rua Marquês de Lages, Rua Nossa Senhora das mercês, Rua Batuíra, Rua Romão Puiggari até ponto inicial.

IP ZM-3b/08

Começa na confluência da Rua Otto de Barros com Rua Calógero Cália, segue pela Rua Calógero Cália, Rua Coronel Silvério Magalhães, Rua Antônio Cantarella, Rua Otto de Barros até ponto inicial.

IP ZM-3b/09

Começa na confluência da Rua Cinco de Julho com Rua Jamboáçu, segue pela Rua Jamboáçu, Rua Bamboré, Rua Marquês de Olinda, Rua Miracatu, Avenida Dr. Gentil de Moura, Rua Julia Cortines, Rua Bom Pastor, Rua Malvina Ferrara Samarone, Rua Dr. Audísio de Alencar, Rua Francisco Peres, Rua do Lago, Rua Capão do Rego, Rua Lúcia, Rua Sussurana, Rua Capixanã, Rua Cinco de Julho até ponto inicial.

IP ZM-3b/10

Começa na confluência da Rua Frei Pedro de Sousa com Rua Albino de Moraes, segue pela Rua Albino de Moraes, Avenida Presidente Wilson, Avenida Carioca, Rua Frei Pedro de Sousa até ponto inicial.

IP ZM-3b/11

Começa na confluência da Rua Laranjal com Rua Izonzo, segue pela Rua Izonzo, Rua Arrebol, Rodovia Anchieta, Rua Virgínia Cardoso, Rua Souza Coutinho, Rua Marechal Pimentel, Rua Araújo

Gondim, Rua Japarutuba, Rua Protocolo, Rua Caripurá, Rua Âncora, Segmento 1-2, Rua Santo Antônio de Categeró, Rua Laranjal até ponto inicial.

IP ZM-3b/12

Começa na confluência da Rua Angustura com Rua General Chagas Santos, segue pela Rua General Chagas Santos, Rua Manoel Carneiro da Silva, Rua Francisco Dias, Rua Felipe Cardoso, Rua André Mendes, Rua Marcos Fernandes, Rua Angustura até ponto inicial.

IP ZM-3b/13

Começa na confluência da Rua Sérgio de A. Valente com Rua Nossa Senhora da Saúde, segue pela Rua Nossa Senhora da Saúde, Rua Jean de la Huerta, Rua Salvador Rosa, Rua Orlando Ferraiuolo, Rua Sérgio de A. Valente até ponto inicial.

IP ZM-3b/14

Começa na confluência da Rua Eduardo Panadez com Rua Professor José Padretti, segue pela Rua Professor José Padretti, Rua Cosme de Souza, Segmento 1-2 da Quadra Fiscal 180-02 do setor fiscal 119, Rua Antônio de Lotufo, Rua Mário Navarro da Costa, Rua Pelegrino Varani, Rua Brasília Seckler, Rua Eduardo Panadez até ponto inicial.

IP ZM-3b/15

Começa na confluência da Rua Tolstói com Rua Marquês de Lajes, segue pela Rua Marquês de Lajes, Rua Jean de la Huerta, Rua Rua Padre Mário Fernandez, Rua Giovanni Di Balduccio, Rua Paulo de Moraes, Rua Sebastiano Mazzoni, Rua Tolstói até ponto inicial.

IP ZM-3b/16

Começa na confluência da Rua Dona Amélia Rufina com Rua Miguel Estéfano, segue pela Rua Miguel Estéfano, Rua Abeylard Queirós, Rua Rosa de Moraes, Rua Kalil Nader, Rua Chebl Massud, Rua Alexandre Aliperri, Rua Rosa de Moraes, Rua Dona Amélia Rufina até ponto inicial.

IP ZM-3b/17

Começa na confluência da Rua Georges Bizet com Rua Nagib Tanus Gastin, segue pela Rua Nagib Tanus Gastin, Avenida Padre Arlindo Vieira, Rua Pagano Sobrinho, Rua Calogi, Segmento 1-2 da Quadra Fiscal 028-01 do setor fiscal 119, Rua Doutor Pinto Nazário, Rua Nelson Lins e Barros, Rua São Alfeu, Segmento 3-4 da Quadra Fiscal 021-01 do setor fiscal 119, Segmento 4-5 da Quadra Fiscal 010-00 do setor fiscal 119, Segmento 5-6 da Quadra Fiscal 010-00 do setor fiscal 119, Segmento 6-7 da Quadra Fiscal 010-00 do setor fiscal 119, Segmento 7-8 da Quadra Fiscal 010-00 do Setor Fiscal 119, Avenida Padre Arlindo Vieira, Rua Georges Bizet até ponto inicial.

IP ZM-3b/18

Começa na confluência da Rua Parobi com Rua Sarambé, segue pela Rua Sarambé, Rua Epiacaba, Rua Timbaúba, Rua Carnaúba, Rua Professor Zeferino Vaz, Rua Parobi até ponto inicial.

IP ZM-3b/19

Começa na confluência da Rua Professor Hauptmann com Rua Florestópolis, Avenida Maria Estela, Rua Maestro João Sepe, Travessa João Guilherme Silveira, Rua Irmão Pio, Praça Professor Jaime Poggi, Rua Bernardino de Aguiar, Travessa Baltazar Gallupi, Rua da Encarnação, Rua Francisco de Lima, Rua Professor Hauptmann até ponto inicial.

IP ZM-3b/20

Começa na confluência da Avenida Carlos Liviero com Rua João Florêncio Pereira, segue pela Rua João Florêncio Pereira, Rua José Antônio Valadares, Avenida Francisco Bibiena, Avenida Luís Correia, Rua Cláudio Ferreira Mel, Avenida Carlos Liviero, Rua Professor Celso Ferraz de Camargo, Rua Coronel Juvenal de Campos Castro, Rua Juruaba, Rua Leonidas Freire, Avenida Carlos Liviero até ponto inicial.

IP ZM-3b/21

Começa na confluência da Rua Pedro Padovani com Avenida Padre Arlindo Vieira, segue pela Avenida Padre Arlindo Vieira, Rua Antônio Carlos Camargo Viana, segmento 1-2 da Quadra Fiscal 035-00 do Setor Fiscal 157, segmento 2-3 da Quadra Fiscal 034-00 do Setor Fiscal 157, segmento 3-4 da Quadra Fiscal 033-00 do Setor Fiscal 157, segmento 4-5 da Quadra Fiscal 032-00 do Setor Fiscal 157, Rua Doutor Benedito Tolosa, Rua François Bunel, Rua Jon Audubon, Rua Pedro Padovani até ponto inicial.

ZM-3a

IP ZM-3a/01

Começa na Confluência da Rua Almirante Lobo com Rua Bom Pastor, segue pela Rua Bom Pastor, Rua Brgadeiro Jordão, Avenida do Estado, Viaduto Grande São Paulo, Avenida Presidente Wilson, Rua Almirante Lobo, Rua Auriverde, Rua Amadis, Rua Álvaro do Vale, Rua Lício de Miranda, Avenida Carioca, segmento 1-2, Rua Maciel Parente, Rua das Juntas Provisórias, Rua dois de Julho, Rua Manifesto, Rua Labatut, Rua 1822, Rua General Lecor, Rua Manifesto, Rua Almirante Lobo, até ponto inicial.

IP ZM-3a/02

Começa na confluência da Rua Gonçalves Ledo com Rua Cipriano Barata, segue pela Rua Cipriano Barata, Rua Clemente Pereira, Rua Lino Coutinho, Rua Comte Taylor, Rua Agostinho Gomes, Rua Greenfeld, Rua Bom Pastor, Rua Gonçalves Ledo, até ponto inicial.

IP ZM-3a/03

Começa na confluência da Rua Florânia com Rua Jamboáçu, segue pela Rua Jamboáçu, Rua Cinco de Julho, Rua Capichanã, Rua Sussuarana, Rua Lúcia, Rua Florânia, até ponto inicial.

IP ZM-3a/04

Começa na confluência da Rua Nossa Senhora da Saúde com Rua Nossa Senhora das Mercês, segue pela Rua Nossa Senhora das Mercês, Rua Angélica Kauffmann, Avenida Martinho Guedes, Rua Abagiba, Rua Chafic Ganem, Rua Daniel Marot, Rua Nossa Senhora da Saúde, até ponto inicial.

IP ZM-3a/05

Começa na confluência da Rua Nossa Senhora das Mercês com Rua Marquês de Lages, segue pela Rua Marquês de Lages, Rua Max Berger, Avenida Padre Arlindo Vieira, Rua Léo de Moraes, Rua Nossa Senhora das Mercês, até ponto inicial.

IP ZM-3a/06

Começa na confluência da Avenida Miguel Estéfano com Rua Dona Amélia Rufina, segue pela Rua Dona Amélia Rufina, Rua Rosa de Moraes, Rua Alexandre Aliperri, Rua Afonso Aliperri, segmento 1-2, Avenida Fujaro, Rua Etruscos, Rodovia dos Imigrantes, Rua Doutor José Bento Ferreira, Avenida Miguel Estéfano, até ponto inicial.

IP ZM-3a/07

Começa na confluência da Rua Professor Zeferino Vaz com Rua Sarmbé, segue pela Rua Sarmbé, Rua Parobi, Rua Nelson Ferreira, Rua Sertanejos, Rua Professor Zeferino Vaz, até ponto inicial.

IP ZM-3a/08

Começa na confluência da Avenida Santa Emília com Rua Francisco Bautista, segue pela Rua Fransisco Bautista, Rua Giuseppe Crespi, Rua Olympia Semeraro, Rua Santa Emília, até ponto inicial.

ZCPb

IP ZCPb/01

Começa na confluência da Rua Lino Coutinho, com Rua Gonçalves Ledo, segue pela Rua Gonçalves Ledo, Rua 1822, Rua do Grito, Rua Lino Coutinho, até ponto inicial.

IP ZCPb/02

Começa na confluência da Rua Américo Ribeiro com Rua Pedrália, segue pela Rua Pedrália, Rua Santa Cruz, Rua Delmira Ferreira, Rua José Cocciuffo, Rua Santa Cruz, Rua Assungui, Rua Américo Ribeiro, até ponto inicial.

IP ZCPb/03

Começa na confluência da Rua Muriaé com Rua Vergueiro, segue pela Rua Vergueiro, Rua Acarajé, Rua Salvador Simões, Rua Muriaé, até ponto inicial.

IP ZCPb/04

Começa na confluência da Rua Cristóforo Mantegazza com Rua Andréa di Bartolo, segue pela Rua Andréa di Bartolo, Rua Vítor Emanuel, Avenida Padre Arlindo Vieira, Rua Cristóforo Mantegazza, até ponto inicial.

ZCPa

IP ZCPa/01

Começa na confluência da Rua Lino Coutinho com Rua do Grito, segue pela Rua do Grito, Rua 1822, Rua Dois de Julho, Avenida das Juntas Provisórias, Rua Cipriano Siqueira, Avenida Almirante Delamare, Rua Silva Bueno, Rua Bom Pastor, Rua Greenfled, Rua Agostinho Gomes, Rua Comte Taylor, Rua Lino Coutinho, até ponto inicial.

IP ZCPa/02

Começa na confluência da Rua Américo Ribeiro com Rua Assungui, Rua Santa Cruz, Rua José Cocciuffo, Rua Delmira Ferreira, Rua Belas Artes, Rua Salvador Simões, Rua Acarajé, Rua Vergueiro, Rua Paulo de aranha, Avenida do Cursino, Rua Américo Ribeiro, até ponto inicial.

IP ZCPa/03

Começa na confluência da Rua Andréa di Bartolo com Rua Simão Lopes, segue pela Rua Simão Lopes, Rua Itaguaré, Rua Batuira, Rua Nossa Senhora das Mercês, Rua Léo de Moraes, Avenida Padre Arlindo Vieira, Rua Vítor Emanuel, Rua Andréa di Bartolo, até ponto inicial.

IP ZCPa/04

Começa na confluência da Rua São João Clímaco com Rua São Silvestre, segue pela Rua São Silvestre, Rua Saparás, Rua Boiçununga, rua Tamuatá, Estrada das Lágrimas, Rua Cavalheiro Frontini, Travessa Luis Abbondanza, Rua São João Clímaco, até ponto inicial.

ZEIS IPIRANGA

ZEIS 1

ZEIS 1 – C017 (IP)

Inicia-se na confluência da Avenida Prof. Abraão de Moraes com a Rua Francisco Tapajós, segue pela Rua Francisco Tapajós, segmento 1-2 (divisa dos lotes 28, 18, 19, 3, 4 e 20 com os lotes 21, 12, 27, 26, 29 e lotes de 31 a 46 da quadra 34 do setor 48 da Planta Genérica de Valores e divisa do lote 72 com o lote 73 da quadra 305 do setor 48 da Planta Genérica de Valores), segmento 2-3 (fundo dos lotes 73, 74, 41, 76 e 77 da quadra 305 do setor 48 da Planta Genérica de Valores), segmento 3-4 (fundo dos lotes 78, 79, 44, 80, 81, 82, 83, 47, 130 e 131 da quadra 305 do setor 48 da Planta Genérica de Valores), segmento 4-5 (lateral do lote 151, divisa com a favela, da quadra 305 do setor 48 da Planta Genérica de Valores), Avenida Embaixador Álvaro Lins, Avenida Prof. Abraão de Moraes até ponto inicial.

ZEIS 1 – C018 (IP)

Inicia-se na confluência da Rua Dom Macário com a Rua s/n CODLOG N34728, segue pela Rua s/n CODLOG N34728, segmentos 1-2 (divisa do E.L. com o lote 138 da quadra 286 do setor 49 da Planta Genérica de Valores), segmento 2-3 (ponto 2, coordenadas X=335.111,32 e Y=7.386.883,62, ponto 3, coordenadas X=335.116,39 e Y=7.386.939,47), Rua Dom Macário até o ponto inicial.

ZEIS 1 – C019 (IP)

Inicia-se na confluência do Complexo Viário Escola de Engenharia Mackenzie com a Avenida das Juntas Provisórias, segue pela Avenida das Juntas Provisórias, segmentos 1-2-3 (faixa da linha de transmissão da Eletropaulo), Rua Visconde de Camamu, Rua Comandante Taylor, Avenida Almirante Delamare, Rua Cônego Xavier, Rua Coronel Silva Castro, Rua Dr. João Pedro de Carvalho Neto, Avenida Almirante Delamare, segmentos 4-5-6-7 (ponto 4, coordenadas X=337.765,66 e Y=7.388.138,19, ponto 5, coordenadas X=337.672,35 e Y=7.388.020,62, ponto 6 coordenadas X=337.830,59 e Y=7.387.917,39, ponto 7, coordenadas X=337.926,94 e Y=7.388.047,59), Avenida Almirante Delamare, segmentos 8-9-10-11 (ponto 8, coordenadas X=337.972,85 e Y=7.388.037,45; ponto 9, coordenadas X=337.867,90 e Y=7.387.266,90; ponto 10, coordenadas X=337.930,85 e Y=7.387.185,42, ponto 11 coordenadas X=337.963,07 e Y=7.387.170,05), a partir do ponto 11, segue pelo córrego até o ponto 12, Rua Luigi Alamanni, Rua Luis Abondanza, Rua s/n CODLOG 292770, Estrada das Lagrimas até o ponto 13, segue pelo córrego até o ponto 14, segmento 14-15 (ponto 14, coordenadas X=336.920,28 e Y=7.388.750,07, ponto 15, coordenadas X=336.844,10 e Y=7.388.753,53), Complexo Viário Escola de Engenharia Mackenzie até o ponto inicial.

ZEIS 1 – C020 (IP)

Inicia-se na confluência da Avenida Presidente Wilson com a Rua Atílio Bartalini, segue pela Rua Atílio Bartalini, segmento 1-2 (faixa da linha transmissão da Eletropaulo), segmento 2-3 (divisa do lote 144 com os lotes 101, 140 e 139 da quadra 220 do setor 50 da Planta Genérica de Valores), Avenida Presidente Wilson até o ponto inicial.

ZEIS 1 – C021 (IP)

Inicia-se na confluência da Avenida Michel Saliba com a Avenida Almirante Delamare, Avenida Almirante Delamare, segmento 1-2 (ponto 1, coordenadas X=338.474,27 e Y=7.387.977,53; ponto 2, coordenadas X=338.513,94 e Y=7.388.138,82), Rua Prof. José Ozi, segmento 3-4 (ponto 3, coordenadas X=338.541,77 e Y=7.388.219,76; ponto 4, coordenadas X=338.399,14 e Y=7.388.247,86), Rua Michele Príncipe, Avenida Michel Saliba até o ponto inicial.

ZEIS 1 – C022 (IP)

Inicia-se na confluência da Rua Eduardo Panades com a Rua Francisco Maria Caropreso, segue pela Rua Francisco Maria Caropreso, segmento 1-2 (divisa do lote 1 com os lotes 19, 3, 2, 31, 37, 36, 29, 28, 27 e 26 da quadra 287 do setor 119 da Planta Genérica de Valores), segmento 2-3 (ponto 2, coordenadas X=337.741,47 e Y=7.386.119,96; ponto 3, coordenadas X=337.748,87 e Y=7.386.223,61), Rua Eduardo Panades até o ponto inicial.

ZEIS 1 – C023 (IP)

Inicia-se na confluência da Rua Honório Serpa com a Rua s/n CODLOG N34385, segue pela Rua s/n CODLOG N34385, Rua Cristoforo Mantegazza, Rua s/n (não cadastrada), Rua Júlio Felipe Guedes, Rua Honório Serpa até o ponto inicial.

ZEIS 1 – C024 (IP)

Inicia-se na confluência da Avenida Maurice Denis com a Rua George Lacombe, segue pela Avenida George Lacombe, segmento 1-2 (divisa do lote 19 com os lotes 15 e 20 da quadra 475 do setor 49 da Planta Genérica de Valores), Rua Mateo Hernandez, segmento 3-4 (divisa dos lotes 24 e 27 com os lotes 25 e 4 da quadra 475 do setor 49 da Planta Genérica de Valores), Rua Brigadeiro Amílcar Veloso Pederneiras, Avenida Maurice Denis até o ponto inicial.

ZEIS 1 – C025 (IP)

Inicia-se na confluência da Rua Francisco Mateus com a Rua Augusto Tavares de Lira, segue pela Rua Augusto Tavares de Lira, segmento 1-2 (divisa dos lotes 52 e 53 com viela particular), do ponto 2 ao ponto 3 segue pela divisa do E.L. com os lotes 5, 77, 75, 39, 38, 88, 87, 62, 61, 6, 72, 71, 67, 68 e 49 da quadra 482 do setor 49 da Planta Genérica de Valores, Rua José Pereira Barreto, Rua Francisco Mateus até o ponto inicial.

ZEIS 1 – C026 (IP)

Inicia-se na confluência da Rua Prof. Artur Primavesi com a Rua Mal. Vieira Peixoto, Rua Prof. Artur Primavesi, Rua Nicanor Garcia, segmento 1-2 (divisa dos lotes 82, 94, 95 e 108 com os lotes 69, 65, 135, 136, 63, 62, 131, 132, 60, 59, 80, 81, 133, 134 e 56 da quadra 197 do setor 157 da Planta Genérica de Valores), Rua Mal. Vieira Peixoto até o ponto inicial.

ZEIS 1 – C027 (IP)

Inicia-se na Rua Guaianá no ponto 1, segmento 1-2 (divisa do lote 131 com o lote 132 da quadra 19 do setor 119 da Planta Genérica de Valores), Rua Silvio, segmento 3-4 (divisa do lote 183 com os lotes 150, 24, 23, 22, 21, 20, 19, 18, 17, 16, 15, 14, 13, 12, 11, 10, 9, 8, 7, 6, 5 e 4 da quadra 19 do setor 119 da Planta Genérica de Valores), segmento 4-5 (divisa da quadra 19 com a quadra 16 do setor 119 da Planta Genérica de Valores), Rua Eugênio Egas, segmento 6-7 (divisa da quadra 19 com a quadra 11 do setor 119 da Planta Genérica de Valores), Rua Guaianá até o ponto inicial.

ZEIS 1 – C028 (IP)

Inicia-se na confluência da Rua Prof. Thomaz de Aquino com a Rua Prof. Jaime Poggi, segue pela Rua Prof. Jaime Poggi, Rua Prof. Almeida Porto, Rua Cachoeira Dourada, segmento 1-2 (divisa do E.L. com o lote 6 da quadra 19 do setor 119 da Planta Genérica de Valores), segmento 2-3 (ponto 2, coordenadas X=336.833,51 e Y=7.384.735,96; ponto 3, coordenadas X=336.732,27 e Y=7.384.772,33), a partir do ponto 3, segue pelo córrego até o ponto 4, Avenida Arrigo Boito, segmento 5-6 (ponto 5, coordenadas X=336.628,29 e Y=7.385.040,09, ponto 6, coordenadas X=336.641,86 e Y=7.385.042,24), Rua Prof. Thomaz de Aquino até o ponto inicial.

ZEIS 1 – C029 (IP)

Inicia-se na confluência Rua Mons. Jerônimo Rodrigues com Rua s/n CODLOG N34423, segue pela Rua s/n CODLOG N34423, segmento 1-2 (divisa do lote 2 com os lotes 110 à 127 da quadra 19 do setor 119 da Planta Genérica de Valores), Rua s/n CODLOG N34417, Rua Gonzalo

Gimenez, a partir do ponto 3, segue pelo córrego até o ponto 4, viela s/n CODLOG N33812, Rua Mons. Jerônimo Rodrigues até o ponto inicial.

ZEIS 1 – C030 (IP)

Inicia-se na confluência da Rua John Audubon com a Rua François Bunel, segue pela Rua François Bunel, Rua Jardim Bristol, Rua Jorge Morais, Rua José Pereira Cruz, segmento 1-2 (divisa da quadra 96 com a quadra 83 do setor 157 da Planta Genérica de Valores), segmento 2-3 (divisa do lote 578 com o lote 579 da quadra 96 do setor 157 da Planta Genérica de Valores), segmento 3-4 (divisa do lote 505 com os lotes 1 e 579 da quadra 96 do setor 157 da Planta Genérica de Valores), segmentos 4-5-6 (divisa do lote 505 com o processo 239.686/70), segmento 6-7 (divisa do E.L. com o lote 505 da quadra 96 do setor 157 da Planta Genérica de Valores), Rua Farid Miguel Haddad, Rua Giacomo Cozzarelli, segmentos 8-9-10 (divisa da quadra 80 com a quadra 79 do setor 157 da Planta Genérica de Valores e com o E.L.), Rua s/n CODLOG N34039, segmentos 11-12-13-14-15-16-17 (divisa da quadra 80 com a quadra 79 do setor 157 da Planta Genérica de Valores), Avenida dos Ourives, Avenida do Cursino, segmento 18-19 (divisa da quadra 95 com a quadra 166 do setor 157 da Planta Genérica de Valores e com o E.L.), Rua s/n CODLOG 295744, Rua Viagem ao Céu, Rua s/n CODLOG N33837, segmento 20-21 (divisa do E.L. com a quadra 95 do setor 157 da Planta Genérica de Valores), Rua Juca Ferreira, Rua Flávio Augusto, Rua Pedro Padovani, Rua John Audubon até o ponto inicial.

ZEIS 1 – C031 (IP)

Inicia-se na confluência da Rua dos Carris Novos com Rua Giovanni Bracelli, segue pela Rua Giovanni Bracelli, segmento 1-2 (divisa do E.L. com o lote 1 da quadra 109 do setor 157 da Planta Genérica de Valores), segmentos 2-3-4 (divisa da quadra 109 com a quadra 96 do setor 157 da Planta Genérica de Valores), Rua s/n CODLOG N34203, Rua Giovanni Bracelli, Rua Francisco Dias da Silva, Rua dos Carris Novos até o ponto inicial.

ZEIS 1 – C032 (IP)

Inicia-se na confluência da Rua s/n CODLOG N35512 com a Rua A (J. Itapira – Saúde) CODLOG 413020, segue pela Rua A (J. Itapira – Saúde) CODLOG 413020, do ponto 1 ao ponto 2 segue pela Travessa Martiniano Bonorino, a partir do ponto 2, segue pelo córrego dos Ouvires até o ponto 3, Rua Giovanni da Conegliano, Rua Francisco Medeiros, Rua s/n CODLOG N34163, Rua Giuseppe Arcimboldo, Rua Jan de Cock, Rua Francisco de Torres, Rua s/n CODLOG N35512 até ponto inicial.

ZEIS 2

ZEIS 2 – C001 (IP)

Inicia-se na confluência da Avenida Presidente Tancredo Neves com a Rua Vergueiro, segue pela Rua Vergueiro, segmento 1-2 (ponto 1, coordenadas X=336.217,49 e Y=7.387.617,20; ponto 2, coordenadas X=336.109,68 e Y=7.387.540,89), Rua Abrahão Calux, Rua Abagiba, segmento 3-4 (divisa do E.L. com a quadra 60 do setor 49 da Planta Genérica de Valores), Avenida Presidente Tancredo Neves até o ponto inicial.

ZEIS 2 – C002 (IP)

Inicia-se na confluência da Rua Dom Pedro Eggerath com a Rua Dr. Nicolau Alberto Defina, segue pela Rua Dr. Nicolau Alberto Defina, Rua s/n (não cadastrada), Rua Dom Macário, segmento 1-2 (divisa do lote 99 com o lote 25 da quadra 255 do setor 49 da Planta Genérica de Valores), Rua Eugênio Falk, Rua Dom Pedro Eggerath até o ponto inicial.

ZEIS 2 – C003 (IP)

Inicia-se na confluência da Rua Chafic Ganem com a Rua Italva, segue pela Rua Italva, segmento 1-2 (divisa do E.L. com os lotes 218 e 219 da quadra 94 do setor 49 da Planta Genérica de Valores), Rua Nossa Senhora das Mercês, Rua Chafic Ganem até o ponto inicial.

ZEIS 2 – C004 (IP)

Inicia-se na confluência da Rua Pantaleão Dantas com Rua Pelegrino Varoni, segue pela Rua Pelegrino Varoni, segmento 1-2 (divisa do lote 49 com o lote 48 da quadra 187 do setor 119 da Planta Genérica de Valores), segmento 2-3 (divisa do lote 49 com os lotes 48, 47, 46, 45, 44 e 43 da quadra 187 do setor 119 da Planta Genérica de Valores), Estrada das Lágrimas, segmento 4-5 (divisa do lote 49 com o lote 4 da quadra 187 do setor 119 da Planta Genérica de Valores), segmento 5-6 (divisa do lote 49 com os lotes 4, 17, 5 e 6 da quadra 187 do setor 119 da Planta Genérica de Valores), segmento 6-7 (divisa do lote 49 com o lote 51 da quadra 187 do setor 119 da Planta Genérica de Valores), Rua Pantaleão Dantas até o ponto inicial.

ZEIS 2 – C005 (IP)

Inicia-se na confluência da Avenida Marginal Direita Anchieta com a Rua Padre Jerônimo Vermin, segue pela Rua Padre Jerônimo Vermin, do ponto 1 ao ponto 2 segue pela divisa do lote 224 "faixa Non Aedificandi" com o lote 49 da quadra 349 do setor 119 da Planta Genérica de Valores, segmentos 2-3-4-5 (divisa do lote 49 com os lotes de 72 a 252 da quadra 349 do setor 119 da Planta Genérica de Valores), Avenida Marginal Direita Anchieta até o ponto inicial.

ZEIS 2 – C006 (IP)

Inicia-se na confluência da Rua Ercílio Contrucci com a Rua Dr. Eugênio Maia de Andrade, segue pela Rua Dr. Eugênio Maia de Andrade, Rua Prof. Artur Primavesi, Rua Jorge Calixto, Rua Manoel Vieira da Cunha, Rua John Copley, Avenida dos Pedrosos, Rua Manuel Vieira da Cunha até o ponto 1, a partir do ponto 1 segue pelo córrego até o ponto 2, segmento 2-3 (divisa dos lotes 28 e 26 com os lotes 14 e 13 da quadra 24 do setor 157 da Planta Genérica de Valores), segmento 3-4 (divisa do lote 26 com o lote 25 da quadra 24 do setor 157 da Planta Genérica de Valores), Avenida do Cursino, Rua Antonio Zequi, Rua Marco Tamassia, Rua Ercílio Contrucci até o ponto inicial.

ZEIS 2 – C007 (IP)

Inicia-se na confluência da Rua Roldão Euphrasio Leal com a Rua Prof. Artur Primavesi, segue pela Rua Prof. Artur Primavesi, Rua Mal. Vieira Peixoto, segmento 1-2 (divisa dos lotes 48 e 9 com os lotes 47 e 10 da quadra 198 do setor 157 da Planta Genérica de Valores), Rua Estevam Pedroso, segmento 3-4 (divisa do lote 60 com o lote 61 da quadra 13 do setor 157 da Planta Genérica de Valores), segmento 4-5 (divisa dos lotes 61, 63, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71 e 72 com os lotes 99, 98, 97, 96, 95, 94 e 93 da quadra 13 do setor 157 da Planta Genérica de Valores), segmento 5-6 (divisa do lote 72 com o lote 73 da quadra 13 do setor 157 da Planta Genérica de Valores), Rua Estevam Pedroso, segmento 7-8 (divisa dos lotes 75 e 91 com os lotes 59 e 14 da quadra 13 do setor 157 da Planta Genérica de Valores), Rua Dr. Paschoal Bocci, segmento 9-10 (divisa dos lotes 26 e 47 com o lote 48 da quadra 14 do setor 157 da Planta Genérica de Valores), segmento 10-11 (divisa dos lotes 48, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39 com os lotes 45, 44, 43, 42, 41 e 40 da quadra 14 do setor 157 da Planta Genérica de Valores), Rua Dr. Paschoal Bocci, segmento 12-13 (divisa dos lotes 77 e 90 com o lote 59 da quadra 13 do setor 157 da Planta Genérica de Valores), Avenida dos Pedrosos, segmento 14-15 (divisa do lote 65 com o lote 66 da quadra 16 do setor 157 da Planta Genérica de Valores), segmento 15-16 (divisa dos lotes 66, 67, 68, 69, 70, 71 e 72 com os lotes 51, 50, 49 e 48 da quadra 16 do setor 157 da Planta Genérica de Valores), segmento 16-17 (divisa do lote 72 com o lote 73 da quadra 16 do setor 157 da Planta Genérica de Valores), Avenida dos Pedrosos, Rua Roldão Euphrasio Leal até o ponto inicial.

ZEIS 2 – C008 (IP)

Inicia-se na confluência da Rua Gonzalo Jimenez com a Rua Manoel Salgado, segue pela Rua Manoel Salgado, Rua Ângelo Falco, segmentos 1-2-3 (ponto 1, coordenadas X=336.614,10 e

Y=7.384.437,38; ponto 2, coordenadas X=336.568,42 e Y=7.384.429,02; ponto 3, coordenadas X=336.581,33 e Y=7.384.391,72), Rua Giovanni Carnovali, segmento 4-5 (divisa do lote 26 com os lotes 22 e 23 da quadra 203 do setor 157 da Planta Genérica de Valores), segmento 5-6 (divisa dos lotes 23, 24 e 25 com o lote 19 da quadra 203 do setor 157 da Planta Genérica de Valores), segmento 6-7 (divisa dos lotes 19, 18, 17 e 16 com o lote 30 da quadra 203 do setor 157 da Planta Genérica de Valores), a partir do ponto 7, segue pelo córrego até o ponto 8, Rua Gonzalo Gimenez até o ponto inicial.

ZEIS 2 – C009 (IP)

Lote 1 da quadra 96 do setor 157 da Planta Genérica de Valores.

ZEIS 2 – C010 (IP)

Inicia-se na Rua Eugênio Bellotto no ponto 1 na divisa do lote 23 com o lote 1 da quadra 97 do setor 119 da Planta Genérica de Valores, segue pela Rua Eugênio Bellotto até o ponto 2, segue pela divisa do Município de São Paulo com o Município de São Bernardo do Campo até o ponto 3, segmento 3-4 (divisa do lote 20 com o lote 23 da quadra 97 do setor 119 da Planta Genérica de Valores), segmento 4-5 (divisa do lote 20 com o lote 23 da quadra 97 do setor 119 da Planta Genérica de Valores), segmento 5-6 (divisa do lote 25 com o lote 23 da quadra 97 do setor 119 da Planta Genérica de Valores), Rua Francisco Pedroso de Toledo, segmento 7-8 (divisa do lote 23 com o lote 4 da quadra 97 do setor 119 da Planta Genérica de Valores), segmento 8-9 (divisa do lote 23 com o lote 4 da quadra 97 do setor 119 da Planta Genérica de Valores), segmento 9-10 (divisa do lote 23 com o lote 2 da quadra 97 do setor 119 da Planta Genérica de Valores), segmento 10-11 (divisa do lote 23 com o lote 2 da quadra 97 do setor 119 da Planta Genérica de Valores), segmento 11-12 (divisa do lote 23 com o lote 2 da quadra 97 do setor 119 da Planta Genérica de Valores), segmento 12-1 (divisa do lote 23 com os lotes 1 e 24 da quadra 97 do setor 119 da Planta Genérica de Valores), sendo 1 o ponto inicial.

ZEIS 3

ZEIS 3 – C030 (IP)

Inicia-se na confluência da Rua Roberto Koch com a Rua Aida, segue pela Rua Aida, Avenida Presidente Wilson, segmento 1-2 (divisa do lote 1 com o lote 12 da quadra 34 do setor 302 da Planta Genérica de Valores), segmento 2-3 (faixa de proteção da Estrada de ferro Santos - Jundiaí), segmento 3-4 (divisa do lote 26 com o lote 3 da quadra 37 do setor 50 da Planta Genérica de Valores), Avenida Presidente Wilson, Rua Vemag, Rua Roberto Koch até o ponto inicial.

ZEIS 3 – C098 (IP)

Rua Vig. João Álvares entre os números 73 e 127 - lote 23 da quadra 62 do setor 35 da Planta Genérica de Valores.

ZEIS 3 – C099 (IP)

Rua Mariano Procópio, lote 9 da quadra 3 do setor 40 da Planta Genérica de Valores.

ZEIS 3 – C100 (IP)

Avenida Almirante Delamare, nº 2925 (lote 152 da quadra 220 do setor 50 da Planta Genérica de Valores).

ZEIS 3 – C101 (IP)

Rua Dom Mateus, nº 45 (lote 12 da quadra 42 do setor 35 da Planta Genérica de Valores).

ZEIS 3 – C102 (IP)

Rua Guinle, lote 6 da quadra 43 do setor 35 da Planta Genérica de Valores.

ZEIS 3 – C103 (IP)

Rua Gaspar Fernandes, lote 1 da quadra 43 do setor 35 da Planta Genérica de Valores.

ZEIS 3 – C104 (IP)

Rua Ouvidor Portugal, lote 10 da quadra 61 do setor 35 da Planta Genérica de Valores.

ZEIS 3 – C105 (IP)

Rua Frederico Von Martius, lote 21 da quadra 59 do setor 35 da Planta Genérica de Valores.

ZEIS 3 – C030 (IP)

Inicia-se na confluência da Rua Roberto Koch com a Rua Aida, segue pela Rua Aida, Avenida Presidente Wilson, segmento 1-2 (divisa do lote 1 com o lote 12 da quadra 34 do setor 302 da Planta Genérica de Valores), segmento 2-3 (faixa de proteção da Estrada de ferro Santos - Jundiá), segmento 3-4 (divisa do lote 26 com o lote 3 da quadra 37 do setor 50 da Planta Genérica de Valores), Avenida Presidente Wilson, Rua Vemag, Rua Roberto Koch até o ponto inicial.

ZEIS 3 – L031 (IP/SE)

Inicia-se na confluência da Rua Presidente Costa Pinto com a Avenida Barão de Guajara, segue pela Rua Barão de Guajara, segmento 1-2 (ponto 1, coordenadas X=336.123,80 e Y=7.392.990,20; ponto 2, coordenadas X=336.209,77 e Y=7.393.028,81), segmento 2-3 (faixa de proteção da ferrovia), Viaduto São Carlos, segmento 4-5 (ponto 4, coordenadas X=336.224,89 e Y=7.392.781,82; ponto 5, coordenadas X=336.215,14 e Y=7.392.776,85, Avenida Presidente Wilson, Rua Guembé, Avenida do Estado, Rua Presidente Costa Pinto até o ponto inicial.

ZEIS 3 – L032 (IP)

Inicia-se na confluência da Rua dos Patriotas com a Avenida Presidente Wilson, segue pela Avenida Presidente Wilson, Viaduto Grande São Paulo, Rua Barão de Resende, Rua dos Patriotas até o ponto inicial.

ZEPEC

Bens indicados para serem ZEPEC após o processo de tombamento

Árvore das Lágrimas.

Localização: Av. das Lágrimas próximo à rua Alencar de Araripe, no distrito do Sacomã.

Limites físicos: Localiza-se em um terreno fora do passeio público.

Terreno à Rua Bom Pastor com Sorocabanos

Perímetro: Inicia-se no entroncamento da rua Bom Pastor com a Rua dos Sorocabanos até o limite do Parque da Independência, seguindo pelo muro divisório até a linha do fundo do terreno de propriedade do Instituto Bom Pastor, seguindo até o ponto inicial.

PLANO REGIONAL ESTRATÉGICO DA SUBPREFEITURA DE IPIRANGA – PRE-IP

QUADRO Nº 04D do Livro XIII- Anexo à Lei nº

Eixos de Centralidades

ZCLa	INÍCIO	FIM
Abraão de Moraes, Avenida	Fagundes Filho, Avenida	Albernaz, Rua Vigário
Anchieta, Rodovia	Descampado, Rua	Vilalva Junior, Rua Prof.
Anchieta, Rodovia	Virginia Cardoso, Rua	Lágrimas, Estrada das
Cursino, Avenida do	Divino das Laranjeiras, Rua	Saúde, Rua Nossa Senhora da
Cursino, Avenida do	Francisco Dias, Rua	Américo Ribeiro, Rua
Gentil de Moura, Avenida Dr.	Vinte e Oito de Setembro, Rua	Bamboré, Rua
Gentil de Moura, Avenida Dr.	Miracatu, Rua	Baraúna, Rua
Nazaré, Avenida	Leopoldina, Rua Dona	Arcipreste Andrade, Rua
Nazaré, Avenida	Moreira e Costa, Rua	Armoria, Rua
Pedro I, Avenida Dom	Vasconcelos Drumond, Rua	Pestana, Rua Almirante
Ricardo Jafet, Avenida	Albernaz, Rua Vigário	Nazaré, Avenida
Silva Bueno, Rua	Lobo, Rua Almirante	Jordão, Rua Brigadeiro
Tabor, Rua	Pedro I, Avenida Dom	Costa Aguiar, Rua

ZCLb	INÍCIO	FIM
Anchieta, Rodovia	Vilalva Junior, Rua Prof.	Virginia Cardoso, Rua
Audísio de Alencar, Avenida Dr.	Baraúna, Rua	Tancredo Neves, Avenida Pres.
Baraúna, Rua	Gentil de Moura, Avenida Dr.	Audísio de Alencar, Avenida Dr.
Gentil de Moura, Avenida Dr.	Salvador Simões, Rua	Vinte e Oito de Setembro, Rua
Gentil de Moura, Avenida Dr.	Bamboré, Rua	Miracatu, Rua
Nazaré, Avenida	Arcipreste Andrade, Rua	Moreira e Costa, Rua
Silva Bueno, Rua	Gonçalves Ledo, Rua	Lobo, Rua Almirante
Silva Bueno, Rua	Jordão, Rua Brigadeiro	Leais Paulistanos, Rua
Tabor, Rua	Costa Aguiar, Rua	Manifesto, Rua

Trechos de Logradouros Públicos Enquadrados na Zona Centralidade Linear ZCLz - I

LOGRADOURO	TRECHO
Cursino, Avenida	- Entre Rua Loreto e Rua João Batista Bonamini
Ribeiro Lacerda, Avenida	- Entre Rua Oscar Bressane e Rua Divinópolis

Trechos de Logradouros Públicos Enquadrados na Zona Centralidade Linear ZCLz - II

LOGRADOURO	TRECHO
André Mendes, Rua	- Entre Rua Marcos Fernandes e Rua Francisco Dias
Antônio José Gonçalves, Rua	- Entre Rua Loreto e segmento 8-9 da IP ZER-1/01
César Pina, Rua	- Entre segmento 8-9 da IP ZER-1/01 e Rua Loreto
Divinópolis, Rua	- Entre Rua Dom Macário e Rua Nossa Senhora da Saúde
Elisa Silveira, Rua	- Entre Rua Vitor Costa e Rua Macarani
Francisco Dias, Rua	- Entre Rua Felipe Cardoso e Avenida do Cursino
João Batista Bonamini, Rua	- Entre Avenida do Cursino e segmento 1-2 da IP ZER-1/01
João Mafra, Rua	- Entre segmento 1-2 da IP ZER-1/01 e Avenida Osvaldo Aranha
José Marti, Rua	- Entre Rua Dr. Luís Augusto Pereira de Queirós e segmento 3-4 da IP ZER-1/01
Loreto, Rua	- Entre Avenida do Cursino e Rua Antônio José Gonçalves
Luís Augusto Pereira de Queiros, Rua Dr.	- Entre Rua Dom Macário e Rua José Marti
Lustosa da Cunha, Rua	- Entre Rua Ribeiro Lacerda e Rua Marcos Fernandes
Macarani, Rua	- Entre Rua Elisa Silveira e Rua Frei Rolim
Macário, Rua Dom	- Entre Av. Osvaldo Aranha e Rua Dr. Luís Augusto Pereira de Queiros
Macário, Rua Dom	- Entre segmento 7-6 da IP ZER-1/01 e Rua Divinópolis
Oscar Bressane, Rua	- Entre Rua Frei Rolim e Rua Ribeiro Lacerda
Osvaldo Aranha, Avenida	- Entre Rua João Mafra e Rua Dom Macário
Rolim, Rua Frei	- Entre Rua Macarani e Rua Oscar Bressane
Saúde, Rua Nossa Senhora da	- Entre Rua Divinópolis e Avenida do Cursino
Vitor Costa, Rua	- Entre Rua Loreto e Rua Elisa Silveira

AIU Áreas de Intervenção Urbana – IPIRANGA

AIU – 01

Inicia-se na confluência da Avenida Ricardo Jafet com a Rua Guilherme Winter, segmento 1-2 , Rua Cel. Domingos Ferreira, Rua Alfredo Fagundes, Rua Inácio Pereira Leão, Rua Lucinda Ferreira, Rua Camilo José, Rua Joaquim Batina, Rua Santa Cruz, Rua Assungui, Rua Américo Ribeiro, Avenida Cursino, Rua Paulo de Anhaia, Rua Vergueiro, Rua Muriaé, Rua Visconde de Pirajá, Pça Cosmopolita, Rua Acarajé, Rua Gama Lobo, Rua Comendador Antonio Peres, Rua Albatroz, segmento 3-4, Rua Morro Queimado, Rua Jamboáçu, Rua Bamboré, Rua Marcos Portugal, Rua do Lago, Avenida Tancredo Neves, Rua Cipriano Siqueira, Rua Maciel Parente, Rua Pilões, Rua Álvaro do Vale, Rua Vemag, Rua Licio de Miranda, Rua Aída, Rua Álvaro do Vale Estrada do Grito, Rua das Juntas Provisórias, Rua 2 de Julho, Rua 1822, Rua do Grito, Rua Lino Coutinho, Rua Comandante Taylor, Rua Bom Pastor, Rua Aduana, Rua Dona Leopoldina, Rua Salvador Simões, Rua Belas Artes, segmento 5-6, Rua Eduardo Carlos Pereira, Rua Olival Costa segmento 6-7, Rua Saturnino dos Santos, Rua Vergueiro, Rua Ricardo Jafet até o ponto inicial.

AIU – 02

Compreende a diretriz do prolongamento da Avenida Nazaré até a Avenida Tancredo Neves, cuja faixa de interferência será estabelecida pelo projeto básico e executivo do respectivo melhoramento viário.

AIU – 03

Inicia-se na confluência da Rua Vitor Emanuel com Rua Andréa Di Bartolo, segue pela Rua Andréa Di Bartolo, Rua Simão Lopes, Rua Itaguajé, Rua Batuíra, Rua Nossa Senhora das Mercês, Rua Léo de Moraes, Av. Pe. Arlindo Vieira, Rua Vitor Emanuel até encontrar o ponto inicial.

AIU – 04

Inicia-se na confluência da Rua Padre São João Clímaco com a Rua São Saporás, segue pela Rua São, Rua Boiçununga, Rua Tamuatá, Estrada das Lágrimas, Rua Padre São João Clímaco até o ponto inicial.

AIU – 05 Ipiranga - Heliópolis

Inicia-se na confluência da Avenida Ricardo Jafet com a Rua Guilherme Winter, segmento 1-2 (ponto 1, coordenadas: X=334652,92; Y=7389496,86; ponto 2, coordenadas: X=334838,71;

Y=7389395,40), Rua Cel. Domingos Ferreira, Rua Alfredo Fagundes, Rua Inácio Pereira Leão, Rua Lucinda Ferreira, Rua Camilo José, Rua Joaquim Batina, Rua Santa Cruz, Rua Assungui, Rua Américo Ribeiro, Avenida Cursino, Rua Paulo de Anhaia, Rua Vergueiro, Avenida Presidente Tancredo Neves, Rua Malvina Ferraz Samarone, Complexo viário Escola de Engenharia Mackenzie, Rua das Juntas Provisórias, Rua Maciel Parente, Rua Resende Costa, Avenida Alameda Delamare, segmento 3-4 (ponto 3, coordenadas: X=337987,34; Y=7388063,29; ponto 4, coordenadas: X=337958,28; 7387161,82), Rua João Lamas, Rua Elias Nagem Haidamus, Rua Luigi Alamanni, Rua Luis Abondanza, Rua s/ nome (CODLOG292770), Estrada das Lágrimas, Rua Tamuata, Rua Boiçununga, Rua Saparas, Rua Josué de Carvalho, Rua Santo Antônio de Categero, Rua Laranjal, segmento 5-6 (ponto 5, coordenadas: X=336769,74; Y=7386706,75; ponto 6, coordenadas: X=336660,73; Y=7386660,73), Rua Henry Laurens, Avenida Pe. Arlindo Vieira, Rua Leo de Moraes, Rua Nsra. das Mercês, Rua Baturia, Rua Romão Puigari, Rua Simão Lopes, Rua Honório Serpa, Rua Kandinsk, Rua José Serdeira Ribas, Rua Girolamo Dai Libri, Avenida Fujaro, Rua Etruscos, Rodovia dos Imigrantes, Avenida Prof. Abraão de Moraes, segmento 7-8 (ponto 7, coordenadas: X=333906,71; Y=7386457,60; ponto 8, coordenadas: X=334012,81; Y=7386421,12), Rua Calogero Calia, Rua Cel. Silverio Magalhães, Rua Mário Setzer, Avenida Cursino, Rua Nossa Sra. da Saúde, Rua Divinópolis, Pça. Fr. José Maria Lorenzetti, Rua D. Macário, Rua s/ nome (CODLOG N34542), Rua José Marti, Rua Dr. Luiz Augusto Pereira Queiroz, Rua D. Macário, Av. Oswaldo Aranha, Rua João Mafra, segmento 9-10 (ponto 9, coordenadas: X=335366,55; Y=7387907,29; ponto 10, coordenadas: X=335293,71; Y=7387850,76), Rua João Batista Bonamini, Avenida Cursino, avenida Bosque da Saúde, Rua Manoel Coelho da Silva, Rua D. Bernardo Nogueira, Rua Prof. Abraão de Moraes, Av. Ricardo Jafet até o ponto inicial.